

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 559/2024

AUTORES:DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR, ENTRE RIOS, GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 559/2024

Projeto de Lei Nº:

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar, Entre Rios, Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar, com sede no Distrito de Entre Rios, Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2024.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

Justificativa

O Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar, com sede no Distrito de Entre Rios, Município de Guarapuava é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), localizado na colônia Vitória, Entre Rios, tem como área de atuação a cidade de Guarapuava e Região. A missão do Instituto é: Oferecer um ambiente seguro e acolhedor com serviço e infraestrutura de excelência na assistência a idosos, primando os cuidados de saúde e promovendo um envelhecimento ativo, garantindo a tranquilidade da família.

Promove atendimento de caráter filantrópico, assistencial de forma continuada e permanente a esta população tão carente de assistência que são os idosos.

No ano de 2023 foram atendidos 20 residentes, sendo 11 para moradia definitiva e os demais para moradia temporária e pós-operatório para tratamento de reabilitação.

Trata-se de uma entidade muito ativa para prestar este atendimento aos idosos que é muito necessária e está cada vez mais, com o envelhecimento da população, e a limitação que os município possuem para prestar tal acolhimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Curitiba, 26 de Agosto de 2024.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 10:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **559** e o código CRC **1D7E2A5B2D8E4DC**

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E PRINCÍPIOS

Artigo 1.º

O **Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar**, doravante denominado apenas de "**Instituto**", instituído em 13/08/2021, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de caráter filantrópico, residencial e assistencial, que compreende o atendimento, o trabalho, o desenvolvimento, o incentivo e o apoio às atividades na área da saúde e bem estar social, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), regido por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro

O **Instituto** possui como associadas instituidoras, as seguintes pessoas jurídicas: **Cooperativa Agrária Agroindustrial**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua 5 de Maio, n.º 745, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Guarapuava, Paraná, CEP 85139-400, inscrita no CNPJ n.º 77.890.846/0001-79 ("**Agrária**"); a **Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Lustosa de Siqueira Netto, n.º 707, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Guarapuava, Paraná, CEP 85139-400, inscrita no CNPJ n.º 81.644.320/0001-86 ("**Abser**"); e o **Instituto Agrária de Responsabilidade Social**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 5 de Maio, n.º 745, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Guarapuava, Paraná, CEP 85139-400, inscrita no CNPJ n.º 12.865.305/0001-45 ("**Instituto Agrária**").

Parágrafo Segundo

O **Instituto** poderá adotar perante a sociedade e os meios de divulgação em geral a denominação de **Instituto Entre Rios**.

Artigo 2.º

O **Instituto** tem sua sede e foro na Avenida Michael Moor, n.º 1.901, prédio 2, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.139-400, com área de atuação em todo o território nacional, além de poder estabelecer sub-sedes ou filiais em qualquer localidade, promovendo o cuidado integrado e humanizado a pessoas de ambos os sexos, em

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

especial a idosos, dentro dos limites de sua capacidade física, técnico assistencial e econômico-financeira.

Parágrafo Único

A autorização para constituição de sub-sedes ou filiais do **Instituto** será efetuada mediante Ata de Reunião da Diretoria Executiva, devidamente registrada, passando a constar nos registros internos e dos órgãos públicos, inclusive em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nos Cadastros de Inscrição Estadual e Municipal, quando necessário.

Artigo 3.º

O **Instituto** tem prazo de duração indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil, compreendido de 1.º de janeiro ao último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 4.º

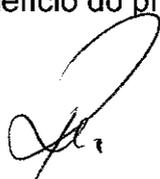
O **Instituto** observará os princípios que regem a saúde e a assistência social, nos termos do art. 4.º, da Lei 8.742, de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, no que aplicáveis às finalidades tanto da Lei n.º 8.742, de 1993, e da Lei n.º 13.019, de 2014, inclusive adotando práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção de vantagens individuais ou coletivas, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrentes da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 5.º

O **Instituto** executa suas atividades sem qualquer finalidade lucrativa e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e sem discriminação de qualquer natureza.

Artigo 6.º

O **Instituto** não distribui entre os seus associados, conselheiros, empregados e/ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros (superávits) ou dividendos, participações no seu resultado ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que todo e qualquer superávit acusado em suas demonstrações financeiras será aplicado em benefício do próprio **Instituto**, no cumprimento das suas finalidades.



1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único

O **Instituto**, contudo, poderá contratar e remunerar profissionais para exercer cargos em sua estrutura, mediante pagamentos compatíveis com a realidade de mercado para cada posição, admitido o pagamento de bônus aprovado pela Diretoria Executiva com o objetivo exclusivo de incrementar a qualidade do atendimento à saúde e bem-estar social observadas as possibilidades econômico-financeiras.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

Artigo 7.º

As finalidades do **Instituto** são de caráter filantrópico e compreendem as atividades residenciais e assistenciais, o atendimento, o trabalho, o desenvolvimento, o incentivo e o apoio às atividades na área da saúde e bem-estar social, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), regido por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Artigo 8.º

Para a realização das finalidades a que se propõe, competem ao **Instituto** as seguintes atividades:

- I. promover atendimento assistencial de forma continuada, permanente e planejada aos seus residentes;
- II. atender às necessidades dos residentes, através de cuidado integral e individualizado, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III. promover atendimento integrado de saúde dos residentes, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos;
- IV. promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos residentes;
- V. desenvolver, executar, estimular e apoiar atividades no campo da saúde, visando promover ações de prevenção, tratamento e reabilitação de alcance individual e coletivo;
- VI. propiciar o exercício dos direitos humanos (morais, civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- VII. observar os direitos e garantias dos residentes, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- VIII. preservar a identidade e a privacidade dos residentes, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- IX. promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- X. promover a integração dos residentes nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- XI. favorecer o desenvolvimento de atividades dos residentes com pessoas de outras gerações;
- XII. incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos residentes;
- XIII. desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos residentes;
- XIV. promover condições de lazer para os residentes, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- XV. desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e/ou discriminação aos residentes;
- XVI. zelar pela segurança dos residentes;
- XVII. estipular ou firmar convênios a título de prestação de serviços na área da saúde;
- XVIII. comercializar produtos farmacêuticos, inclusive por meio de farmácia e/ou drogaria;
- XIX. promover, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas vinculados às finalidades da Instituição;
- XX. promover o desenvolvimento e a formação de recursos humanos especializados;
- XXI. administrar com retidão o seu patrimônio, mantendo escrituração de seus ingressos e receitas e seus dispêndios e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão e credibilidade;
- XXII. aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo adequada aplicação desses recursos;
- XXIII. buscar e solicitar fundos para ajudar na sua sustentação, inclusive firmar parcerias e/ou convênios com o setor público e/ou privado;
- XXIV. usufruir de bens ou serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança de regular remuneração;
- XXV. instituir mensalidade ou contribuição associativa para custear os diferentes serviços assistenciais oferecidos;
- XXVI. estipular ou firmar convênio a título de prestação de serviço de assistência social, para dar atendimento a pessoas físicas em suas instalações, mediante remuneração; e



1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

XXVII. aplicar integralmente os recursos obtidos na manutenção de sua estrutura e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 9.º

Respeitado o disposto neste Estatuto Social, o **Instituto** terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de saúde e assistenciais, de modo a atender plenamente às suas finalidades, em cada uma de suas unidades.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 10

O patrimônio do **Instituto** é constituído de:

- I. bens imóveis e móveis que venham a ser adquiridos por compra, doação, legado ou por qualquer outro modo;
- II. títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer; e
- III. todo e qualquer superávit acusado em suas demonstrações financeiras.

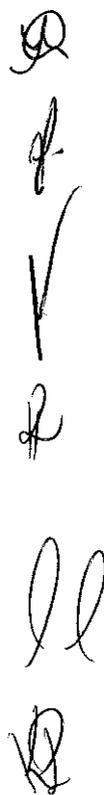
Artigo 11

Os recursos financeiros para atender as finalidades do **Instituto** provirão de:

- I. doações, legados, auxílios e/ou contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas e/ou públicas, nacionais e/ou estrangeiras, inclusive as referidas no Artigo 13, § 2.º da Lei nº. 9.249/95;
- II. subvenções e dotações orçamentárias do governo federal, estadual e/ou municipal;
- III. rendimento líquido proveniente de suas atividades operacionais, de rendas resultantes de operações financeiras e/ou de crédito, bem como de aplicações, ações e/ou papéis financeiros de sua propriedade, para geração de recursos necessários à execução de seus fins;
- IV. ingressos e receitas decorrentes de suas atividades operacionais e patrimoniais realizadas em parceria, convênio, consórcio e/ou associação com terceiros;
- V. renda decorrente de usufruto instituído a seu favor;
- VI. locação ou cessão onerosa de seus bens;
- VII. remuneração decorrente de serviços prestados aos associados e/ou seus dependentes e/ou terceiros;



1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- VIII. diária, mensalidade ou contribuição associativa recebida;
- IX. rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades institucionais estabelecidas no Artigo 8.º deste Estatuto Social;
- X. renda decorrente de convênios e/ou de termos de parceria com os órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais;
- XI. recursos provenientes das instituidoras;
- XII. contribuições espontâneas da comunidade;
- XIII. donativos e subvenções em geral;
- XIV. contratos ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins; e
- XV. outras fontes de ingresso e/ou receita que não contrariem os preceitos legais e estatutários.

Artigo 12

Em caso de extinção do **Instituto**, a destinação do seu eventual patrimônio remanescente será revertida a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social.

Artigo 13

Em nenhum caso o patrimônio do **Instituto** poderá ser usado em aplicações diversas do estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 14

O plano anual de atividades do **Instituto**, incluindo o plano orçamentário, será elaborado anualmente pela Diretoria Executiva, observando os critérios e normas internas, e submetido à ratificação em Assembleia Geral.

Artigo 15

A Diretoria Executiva determinará a abertura de procedimentos para responsabilizar civil e penalmente, quando for o caso, aqueles que vierem a causar danos ou lesão ao patrimônio do **Instituto**.



1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 16

Poderá se associar ao **Instituto**, salvo se houver impossibilidade de atendimento por parte deste, qualquer pessoa física, maior de dezoito (18) anos; e/ou pessoa jurídica, que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e finalidades do **Instituto**; que tenham interesse em processos de saúde e assistência social, para si e/ou seus dependentes, que aceitem integralmente as disposições deste Estatuto Social, que retrata a vontade dos associados.

Parágrafo Primeiro

O número de associados é limitado à sua capacidade física, técnico-assistencial e econômico-financeira.

Parágrafo Segundo

Todo o associado tem direitos e deveres, não havendo direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 17

Para associar-se, o candidato preencherá e assinará a proposta de admissão, fornecida pelo **Instituto**.

Parágrafo Primeiro

Aprovada a proposta de admissão pela Diretoria Executiva, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral.

Parágrafo Segundo

A Diretoria Executiva do **Instituto** poderá recusar a admissão de associado, sem indicação de motivos.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 18

Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pelo **Instituto**.

Artigo 19

O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

- I. Associados Instituidores;
- II. Associados Honorários; e
- III. Associados Contribuintes.

Artigo 20

É associado instituidor a pessoa jurídica de direito privado que instituiu e mantém vínculo associativo com o **Instituto** e/ou provê parte dos recursos necessários para o seu funcionamento regular.

Artigo 21

É associado honorário aquele que, por proposta justificada da Diretoria Executiva, aprovada pela Assembleia Geral, merecer tal distinção por relevantes serviços prestados ao **Instituto**, à saúde, à assistência social e ao bem-estar das pessoas.

Artigo 22

É associado contribuinte a pessoa física signatária de Proposta de Admissão, admitida de acordo com este Estatuto Social, sendo o titular o responsável financeiro.

Parágrafo Primeiro

A representação do associado contribuinte perante a Associação será exercida pelo responsável financeiro.

Parágrafo Segundo

O associado contribuinte perde tal qualidade, quando ele mesmo ou seus dependentes deixarem de contribuir para o **Instituto**, ficando impedidos de exercer quaisquer cargos eventualmente ocupados.



1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos -
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 23

São direitos dos associados:

- I. cadastrar a si e/ou seus dependentes no **Instituto**, respeitados os critérios de admissão exigidos pela legislação, por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno;
- II. tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, ressalvados os impedimentos previstos no presente Estatuto Social;
- III. propor às Assembleias Gerais ou à Diretoria Executiva medidas do interesse do **Instituto**;
- IV. propor em conjunto com um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- V. votar na Assembleia Geral para a eleição de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em conformidade com o estabelecido no presente Estatuto Social, não podendo, para tanto, o associado estar em débito com o **Instituto**; e, para ser votado, além de estar em dia com suas obrigações, deverá respeitar ainda a carência mínima de seis (6) meses como associado, a contar da oficialização da sua admissão;
- VI. solicitar informações sobre as atividades do **Instituto** e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede do **Instituto**, os livros e peças do relatório anual e demonstrações financeiras, que devem estar à disposição do associado; e
- VII. desassociar-se do **Instituto** quando lhe convier.

Parágrafo Único

Os direitos do associado são intransferíveis a terceiros, exceção feita ao caso previsto no parágrafo primeiro do Artigo 30.

Artigo 24

São deveres e obrigações dos associados:

- I. respeitar e fazer respeitar as disposições da lei, deste Estatuto Social, das resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e das deliberações em Assembleias Gerais;
- II. zelar pelo patrimônio material, moral e social do **Instituto**, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses pessoais;
- III. manter e cultivar um ambiente de elevada educação e nobre respeito entre os associados, empregados e conselheiros;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- IV. satisfazer pontualmente seus compromissos, dentre os quais, o de participar ativamente em conformidade com as finalidades do **Instituto**;
- V. pagar pontualmente a sua contribuição associativa e/ou as taxas para a manutenção do **Instituto**, conforme deliberação em Assembleia;
- VI. concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, para a cobertura dos dispêndios e/ou despesas do **Instituto**;
- VII. desempenhar com competência as funções para as quais for indicado ou designado; e
- VIII. contribuir voluntariamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades do **Instituto**.

Artigo 25

Os associados não fazem jus a qualquer participação no patrimônio do **Instituto**, em qualquer hipótese, ainda que da dissolução ou extinção.

Artigo 26

Os associados não respondem por obrigações assumidas pelo **Instituto**.

SEÇÃO II DESASSOCIAÇÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 27

A desassociação voluntária do quadro social, que não pode ser negada, deverá ser requerida por meio de solicitação expressa ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro

O Presidente da Diretoria Executiva levará o pedido de desassociação ao conhecimento da Diretoria, em sua próxima reunião.

Parágrafo Segundo

Para desassociar-se o associado deverá, previamente, quitar todos os seus débitos para com o **Instituto**.

Parágrafo Terceiro

A partir da data do pedido de desassociação, o associado perderá o direito de voto.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 28

A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto Social, é feita por decisão da Diretoria Executiva, depois de comunicado o associado infrator acerca dos motivos que a determinaram.

Parágrafo Primeiro

Além dos motivos legais, a Diretoria Executiva pode eliminar o associado que:

- I. venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao **Instituto** ou que colida com as suas finalidades;
- II. levar o **Instituto** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III. comportar-se de maneira desabonadora para com os demais associados, para com os membros da Diretoria Executiva ou empregados do **Instituto**;
- IV. não tiver quitado sua contribuição associativa e/ou as taxas para a manutenção do **Instituto**, conforme deliberação em Assembleia;
- V. tiver causado danos materiais ou morais ao **Instituto**, mesmo arcando com as reparações indenizatórias;
- VI. infringir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e/ou os regulamentos do **Instituto**;
- VII. depois de cientificado, não regularizar, no prazo assinalado pelo **Instituto**, a infração relativa às disposições da lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno, ou das resoluções da Diretoria Executiva, ou deliberações tomadas em Assembleia Geral do **Instituto**;
- VIII. seja parte contrária em ações judiciais envolvendo o **Instituto** e/ou as instituições associadas ao **Instituto**; e
- IX. tiver sido condenado judicialmente, em segunda instância, por crime para o qual tenha sido fixada pena cujo cumprimento e/ou execução se inicie em qualquer regime.

Parágrafo Segundo

A comunicação da eliminação será remetida, dentro do prazo de quinze (15) dias, ao interessado, por qualquer meio que comprove datas de remessa e do recebimento.



1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro

O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso, que tem efeito suspensivo, e deverá ser apreciado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 29

A exclusão do associado é feita:

- I. por morte da pessoa natural associada;
- II. por dissolução, recuperação judicial ou decretação de falência da pessoa jurídica associada;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no **Instituto**, estabelecidos no Artigo 17, deste Estatuto Social; e,
- V. por dissolução do **Instituto**.

Parágrafo Primeiro

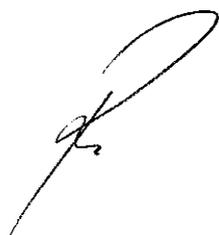
No caso de falecimento de associado contribuinte, os direitos e as obrigações sociais do "de cujus" serão, automaticamente, transferidos ao Cônjuge remanescente, ou, na falta deste, ao Tutor, Curador ou Responsável.

Parágrafo Segundo

A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, é feita por decisão da Diretoria Executiva, aplicando-se, no caso, o disposto no caput do Artigo 28 e seus parágrafos 2.º e 3.º.

Artigo 30

Os deveres dos associados perduram, para os desassociados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral Ordinária, as contas do exercício social em que se deu o desligamento.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Artigo 31

São órgãos sociais do **Instituto**: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 32

A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do **Instituto**, com poderes, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 33

A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo secretariada pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

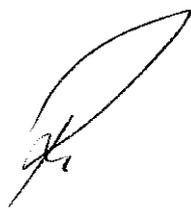
Parágrafo Único

Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, comprovado por meio de documento assinado pelos mesmos, após solicitação não atendida pelo Presidente da Diretoria Executiva, no prazo de dez (10) dias de seu recebimento.

Artigo 34

Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembleias Gerais, além de outras disposições previstas neste Estatuto Social, o associado que:

- I. tenha sido admitido após a convocação da Assembleia Geral;
- II. não esteja em dia com a contribuição associativa e/ou as taxas para a manutenção do **Instituto**.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único

Associados na condição de empregados do **Instituto** são impedidos de votar e ser votados até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social em que tenham deixado suas funções. Poderão, no entanto, participar das Assembleias Gerais.

Artigo 35

Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 34, as Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias, mediante edital afixado na sede do **Instituto**.

Artigo 36

Dos editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- I. a denominação do **Instituto** e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. a sequência ordinal numérica das convocações;
- III. o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal ("quórum") de instalação e apreciação do critério de representação;
- IV. o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do **Instituto**;
- V. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e,
- VI. nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro

No caso de a convocação ser feita por associados na forma do parágrafo único do Artigo 33, o edital deverá ser assinado no mínimo por quatro (4) signatários do documento que a solicitou ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo

Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados.

1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 37

As Assembleias Gerais poderão ser realizadas validamente com a presença de:

- I. no mínimo dois terços (2/3) dos associados em condições de votar, em primeira convocação; e
- II. qualquer número em segunda convocação, observado o intervalo mínimo de trinta (30) minutos entre a realização por uma ou outra convocação.

Parágrafo Único

Para efeito de verificação do "quórum", de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas no Livro de Presença ou outro meio de registro de participação em caso de Assembleias virtuais.

Artigo 38

Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariados pelo Diretor Administrativo-Financeiro. O Presidente da Diretoria Executiva convidará os ocupantes de cargos sociais e as autoridades presentes a participar da mesa.

Parágrafo Primeiro

Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Administrativo-Financeiro, o Presidente da Diretoria Executiva convidará outro associado para secretariar e lavrar a respectiva ata (secretário "ad hoc").

Parágrafo Segundo

Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido pela própria Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia Geral serão secretariados por outro associado e a mesa será composta pelos principais interessados na sua convocação.

Artigo 39

Os ocupantes de cargos da administração do **Instituto** não podem votar nas decisões sobre a aprovação da prestação de contas de sua gestão. No entanto, poderão tomar parte nos respectivos debates.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 40

Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as demonstrações financeiras e as contas do exercício social, o Presidente da Diretoria Executiva, logo após a leitura do relatório de atividades, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e relatórios da auditoria independente, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação.

Parágrafo Primeiro

Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente da Diretoria Executiva e demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Segundo

O associado escolhido para coordenar os debates escolherá, dentre os associados presentes, um secretário para aquele ato ("ad hoc"), que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Artigo 41

As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Parágrafo Primeiro

Habitualmente a votação é aberta. A Assembleia Geral poderá, excepcionalmente, optar pelo voto secreto, por deliberação da maioria dos associados presentes ao ato.

Parágrafo Segundo

O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, e, ainda, por tantos quantos queiram fazê-lo.

1º Tabelionato de Protesto de Título :
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro

As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes e aptos a votar.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 42

A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas da Diretoria Executiva, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) demonstrações financeiras;
 - c) demonstrativo do superávit ou déficit do exercício;
 - d) relatório da auditoria independente, em caráter eventual;
 - e) parecer do Conselho Fiscal;
 - f) plano de atividades do **Instituto** para o exercício social seguinte, com o respectivo orçamento de ingressos/receitas e dispêndios e/ou despesas.
- II. eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando for o caso; e
- III. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 44 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não participarão da votação das matérias referidas no inciso I deste Artigo.

Parágrafo Segundo

A aprovação do relatório, das demonstrações financeiras e das contas dos órgãos da Administração, desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da lei ou deste Estatuto Social, a serem apurados por meio de procedimento próprio.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro

Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as chapas deverão ser completas, indicando membros para todos os seus cargos, nos termos dos Artigos 52 e 66, respectivamente, deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto

As inscrições das chapas, assinadas por todos os candidatos, deverão ocorrer até as dezesseis (16) horas e trinta (30) minutos do dia útil anterior à Assembleia Geral na Secretaria do **Instituto**.

Parágrafo Quinto

Para ser votado na Assembleia Geral como membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, devem ser obedecidas as exigências estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

SUBSEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 43

A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do **Instituto**, ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único

Deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária qualquer atividade que, a juízo da Diretoria Executiva, fuja à rotina de atividades do **Instituto**.

Artigo 44

É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança das finalidades do **Instituto**;

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- IV. dissolução voluntária do **Instituto** e nomeação de liquidante;
- V. contas do liquidante;
- VI. deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal; e
- VII. deliberar sobre a destinação do patrimônio do **Instituto** no caso de sua extinção, observando o disposto no Artigo 12.

Parágrafo Único

São necessários os votos de quatro quintos (4/5) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 45

A investidura nos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio, para o mandato de três (3) anos, sendo permitida sua recondução.

Parágrafo Único

É vedada a acumulação de cargos entre os membros dos respectivos órgãos de Administração.

Artigo 46

O **Instituto** não distribuirá lucros (superávits), eventuais excedentes operacionais (brutos ou líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio (auferidos mediante o exercício de suas atividades) ou quaisquer vantagens aos associados, aos empregados, dirigentes e/ou conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando toda a sua receita e resultados no cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo Primeiro

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não fazem jus a qualquer remuneração pelo exercício desses cargos, sendo admitido, entretanto, o reembolso de despesas que tenham sido feitas pelos mesmos no interesse do **Instituto**, não possuindo essa liberalidade natureza remuneratória.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo

O exercício de qualquer atividade voluntária, em prol do **Instituto**, terá a natureza de doação e assumirá índole de liberalidade.

Parágrafo Terceiro

O **Instituto** não poderá contratar compra, venda e/ou prestação de serviços, direta ou indiretamente, com os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou seus parentes até segundo grau, salvo em casos de atos e negócios a título gratuito em prol do **Instituto**.

Artigo 47

É vedado aos membros dos órgãos da Administração:

- I. praticar ato de liberalidade às custas do **Instituto**;
- II. tomar por empréstimo recursos ou bens do **Instituto**, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito;
- III. receber de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo; e
- IV. participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento.

Parágrafo Único

Os membros dos órgãos da Administração do **Instituto** não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos realizados em conformidade com o presente Estatuto Social e legislação civil, exceto sobre aqueles oriundos de atos praticados com excesso de poder ou contrários às finalidades do **Instituto**.

Artigo 48

O cumprimento de leis e de normas, sejam externas ou internas, é responsabilidade dos órgãos da Administração do **Instituto**, dos gestores e de todos os empregados em todas as instâncias do **Instituto**.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro

As decisões, em qualquer nível do **Instituto**, são tomadas de forma colegiada, sempre observando os princípios assistenciais e sociais e as boas práticas de governança corporativa.

Parágrafo Segundo

Cumpra aos órgãos de Administração ter devidamente registrados no Registro Civil das pessoas Jurídicas as atas de Assembleia Geral e as atas de Reuniões em que forem tratados temas importantes para o **Instituto** tais como: mudança de endereço, alteração estatutária, eleição, posse e destituição de membros, criação de filiais ou sub-sedes, contratos ou convênios, aprovação de contas, extinção, aquisição ou alienação patrimonial.

Artigo 49

Não poderão ser designados para os órgãos da Administração do **Instituto** ou qualquer outro órgão social, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único

Igualmente não poderão ser designadas as pessoas que tenham contra si títulos protestados, ações executivas, emissão de cheque sem fundos, ou que sejam parte contrária em ações envolvendo o **Instituto** e/ou as instituições associadas ao **Instituto**.

SUBSEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 50

A Diretoria Executiva é o órgão de deliberação e orientação superior do **Instituto**, que traçará, executará e fará cumprir as políticas e diretrizes fundamentais, as normas gerais de organização, gestão e administração, fixadas por este Estatuto Social.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 51

A Diretoria Executiva será composta por três (3) membros, sendo:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro; e
- c) Diretor Técnico.

Artigo 52

Os membros da Diretoria Executiva, todos brasileiros, serão indicados da seguinte forma:

- I. um (1) membro designado pela associada instituidora **Agrária**;
- II. um (1) membro designado pela associada instituidora **Abser**; e
- III. um (1) membro designado pelo associado instituidor **Instituto Agrária**.

Parágrafo Primeiro

Os designados, organizados em chapas completas, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 42, serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo

O mandato da Diretoria Executiva do **Instituto** será de três (3) anos, permitida a recondução ao cargo, de forma imediata, ilimitada e sucessivamente, independentemente de interstício.

Parágrafo Terceiro

Os designados poderão ser substituídos a qualquer tempo e independentemente de motivo pelas instituições que possuem o direito de indicação.

Parágrafo Quarto

Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seu cargo até a designação e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva, o novo membro será designado pela mesma instituição que indicou o membro que se afastou ou foi

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

afastado do cargo, para o tempo restante do mandato de triênio, devendo esta designação ser ratificada na primeira Assembleia Geral seguinte.

Artigo 53

Compete a Diretoria Executiva, em especial:

- I. observar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno do **Instituto**, os regulamentos e as leis pertinentes;
- II. pronunciar-se sobre a estratégia de ação do **Instituto**, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- III. apreciar e aprovar a criação de estruturas para atendimento do disposto no Artigo 8.º (das finalidades);
- IV. zelar pelo cumprimento das finalidades, representando sobre o seu não cumprimento ou outra irregularidade à instituidora e mantenedora e/ou à Assembleia Geral;
- V. emitir parecer sobre assuntos relevantes;
- VI. abrir, transferir e encerrar sub-sedes ou filiais do **Instituto** em todo o território nacional, bem como alterar informações cadastrais, de acordo com a necessidade de atendimento aos seus associados;
- VII. sindicar sobre irregularidades;
- VIII. deliberar sobre a admissão, desassociação, eliminação e exclusão de associado;
- IX. aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X. aprovar o plano anual de atividades do **Instituto**, incluindo o plano orçamentário;
- XI. aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução das finalidades do **Instituto**;
- XII. definir a contribuição associativa e/ou as taxas para a manutenção do **Instituto**;
- XIII. elaborar o planejamento e as políticas de pessoal do **Instituto**, incluindo plano de cargos e salários, observando a legislação vigente;
- XIV. receber as demonstrações financeiras e prestação anual de contas e submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XV. exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **Instituto**;
- XVI. promover a aquisição, a permuta e/ou a alienação, o arrendamento ou o gravame dos bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, submetendo à ratificação da Assembleia Geral;
- XVII. promover a edificação em terrenos de propriedade do **Instituto** e/ou em terrenos cedidos em comodato, submetendo à ratificação da Assembleia Geral;

1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- XVIII. receber bens, doações e subvenções;
- XIX. deliberar sobre a aceitação onerada de doações, legados ou contribuições;
- XX. nomear e contratar empregados qualificados para exercer as funções de Responsáveis Técnicos e de gestão das atividades do **Instituto**, em suas unidades;
- XXI. supervisionar as atividades dos Responsáveis Técnicos;
- XXII. escolher auditores independentes;
- XXIII. movimentar as contas bancárias;
- XXIV. aprovar os Regimentos Internos, de suas respectivas unidades;
- XXV. propor alterações ou reformas no Estatuto Social à Assembleia Geral;
- XXVI. exercer todos os poderes administrativos, representando ativa e passivamente o **Instituto** em Juízo ou fora dele, observados os atos em que se exige prévia aprovação da Assembleia Geral e ressalvados aqueles de competência exclusiva deste órgão; e
- XXVII. deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social, dos Regimentos Internos e das normas internas de suas unidades.

Artigo 54

Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do **Instituto**, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, violando a lei ou o presente Estatuto Social.

Artigo 55

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro

As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas e presididas pelo seu Presidente, que as convocará com antecedência mínima de cinco (5) dias, ou ainda por solicitação da maioria da própria da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, com a indicação do local, hora e apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sendo secretariadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro ou, na sua ausência ou impedimento, por um secretário *ad hoc*, escolhido entre os participantes.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo

As reuniões realizar-se-ão validamente com a presença de dois terços (2/3) de seus membros, respeitadas as competências que exigem quórum mínimo, proibida a representação.

Parágrafo Terceiro

As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto Social ou no Regimento Interno, registradas em atas, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 56

Todo e qualquer ato, negócio, contrato ou documento que obrigue o **Instituto**, deverá ser assinado, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, por dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo o Diretor Presidente um deles.

Artigo 57

A Diretoria Executiva, no exercício de suas funções, tem o dever de agir com a máxima responsabilidade, observando os seguintes princípios:

- I. da diligência - exercer suas funções com o mesmo cuidado e diligência que empregaria, enquanto indivíduo ativo e probo, na administração dos próprios negócios;
- II. da finalidade das atribuições e não desvio de poder - exercer as atribuições que o Estatuto Social lhe confere, de acordo com os fins e interesses do **Instituto**, bem como sua função na área assistencial;
- III. do dever de lealdade - servir com lealdade ao **Instituto** e manter reserva sobre os seus negócios; e
- IV. do conflito de interesses - é vedado à Diretoria Executiva intervir em qualquer questão que tiver interesse conflitante com o do **Instituto**.

Artigo 58

Compete ao Diretor Presidente, em especial:

- I. dirigir e supervisionar as atividades do **Instituto**;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e, normalmente as Assembleias Gerais;

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- III. representar individualmente o **Instituto**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV. convocar em caráter ordinário e extraordinário, a Diretoria Executiva, presidindo os seus trabalhos;
- V. em conjunto com outro membro da Diretoria, nomear procuradores para representar o **Instituto**, perante órgãos municipais, estaduais e federais, bem como, procuradores para representá-lo em questões judiciais ou extrajudiciais, outorgando-lhes poderes para fins específicos, e ainda nomear preposto; e
- VI. proferir o voto de desempate.

Parágrafo único

No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Artigo 59

Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. assessorar o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas, praticando quaisquer atos de competência do Presidente, desde que atendidas às finalidades do **Instituto**;
- II. responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades administrativo-financeiras do **Instituto**, como o planejamento, a programação e o controle na aplicação de recursos, bem como no tocante às operações junto às instituições financeiras;
- III. participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- IV. redigir atas das Assembleias Gerais, das Reuniões da Diretoria Executiva e emitir os Editais de Convocação;
- V. manter sob sua guarda os livros de atas e toda a documentação técnica e administrativa necessária para o bom andamento das atividades do **Instituto**;
- VI. executar outras atividades delegadas pelo Diretor Presidente; e
- VII. exercer outras atribuições e ou executar outras atividades conexas, estabelecidas em procuração pública.

Artigo 60

Compete ao Diretor Técnico:

1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- I. assessorar o Diretor Presidente na gestão dos assuntos técnicos do **Instituto**;
- II. assessorar o Diretor Administrativo-Financeiro e substituí-lo em suas faltas;
- III. elaborar e apresentar planos e estudos visando o desenvolvimento e a melhoria das atividades do **Instituto**;
- IV. dirigir e orientar as atividades de planejamento, orçamento, desenvolvimento institucional, controles e registros de informações relacionadas, controles de convênios, termos de colaboração e/ou de fomento, estudos e projetos, bem como acompanhar e avaliar a execução de tais atividades no âmbito do **Instituto**;
- V. acompanhar reuniões técnicas e administrativas do **Instituto**, de modo a discutir, avaliar, analisar e/ou elaborar o planejamento e a execução de atividades do **Instituto**;
- VI. estabelecer normas e metodologias de trabalho, visando disciplinar o processo de planejamento e execução em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. coordenar e supervisionar os empregados e colaboradores do **Instituto**, incluindo as atribuições de admissão, promoção, transferência e dispensa de empregados do **Instituto**, bem como supervisionar todas as atividades necessárias à gestão de pessoas;
- VIII. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, subvenções, empréstimos e estabelecimento de termos de colaboração e/ou de fomento, acordos e convênios que beneficiem o **Instituto**, em conjunto com o Responsável Técnico;
- IX. responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos realizados, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos públicos responsáveis;
- X. cuidar da imagem e da identidade visual do **Instituto**, bem como dos eventos, das informações e demais direitos que possua ou detenha os direitos de exploração; e
- XI. exercer outras atribuições e ou executar outras atividades conexas, estabelecidas em procuração pública.

Artigo 61

É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria Executiva e ineficaz em relação ao **Instituto**, o uso da denominação deste em negócios estranhos às finalidades institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 62

A Diretoria Executiva nomeará e contratará empregados qualificados para exercer as funções de Responsáveis Técnicos das atividades do **Instituto** em suas unidades, com responsabilidades de gestão, cabendo-lhes principalmente executar e cumprir as políticas e diretrizes fundamentais, implementar as resoluções baixadas pela Diretoria Executiva, e gerir com competência e eficácia os recursos técnicos, orçamentários e financeiros do **Instituto**, dedicando-se à supervisão geral das atividades e de rotinas de funcionamento interno, em cada unidade do **Instituto**.

Artigo 63

Compete aos Responsáveis Técnicos, em especial:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, os regulamentos do **Instituto** e as normas e deliberações da Diretoria Executiva;
- II. estabelecer normas e metodologias de trabalho, visando disciplinar o processo de planejamento e execução em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno, em cada unidade do **Instituto**;
- III. submeter à Diretoria Executiva a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, a estruturação e/ou reestruturação administrativa do **Instituto**;
- IV. executar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento dos trabalhos do **Instituto** em suas unidades, organizando os seus serviços administrativos, técnicos e sociais;
- V. elaborar e atualizar o respectivo Regimento Interno da unidade, submetendo-o a Diretoria Executiva;
- VI. preparar demonstrações financeiras e prestação anual de contas, acompanhadas de relatórios patrimoniais e demais demonstrativos específicos, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva;
- VII. encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, para cada unidade do **Instituto**, prestando contas à Diretoria Executiva;
- VIII. elaborar o orçamento anual da respectiva unidade do **Instituto** e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;
- IX. nomear, promover, transferir e demitir empregados e aplicar penas disciplinares que se impuserem, sempre em conformidade com a legislação e o Regimento Interno;
- X. coordenar todas as atividades necessárias à gestão de pessoas;

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- XI. orientar e coordenar as atividades de planejamento, orçamento, desenvolvimento institucional, controles e registros de informações relacionadas, controles de convênios, estudos e projetos, bem como acompanhar e avaliar a execução de tais atividades no âmbito do **Instituto**;
- XII. convocar reuniões técnicas e administrativas, envolvendo as áreas do **Instituto**, de modo a discutir, avaliar, analisar e/ou elaborar o planejamento e a execução de atividades do **Instituto**;
- XIII. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, subvenções, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem o **Instituto**;
- XIV. participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto;
- XV. realizar e autorizar dispêndios e despesas, em conformidade com o plano orçamentário aprovado; e
- XVI. exercer outras atribuições e ou executar outras atividades conexas, estabelecidas em procuração pública.

Artigo 64

Os cargos de Responsáveis Técnicos serão remunerados pelo **Instituto**, estabelecendo-se vínculo empregatício com estes.

Artigo 65

Em caso de rescisão do contrato de trabalho com os Responsáveis Técnicos, compete à Diretoria Executiva a contratação de seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Artigo 66

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna das atividades assistenciais e econômico-financeiras do **Instituto**, que funcionará em caráter permanente e será composto de três (3) membros, todos brasileiros, sendo:

- I. um (1) membro designado pela associada instituidora **Agrária**;
- II. um (1) membro designado pela associada instituidora **Abser**; e
- III. um (1) membro designado pelo associado instituidor **Instituto Agrária**.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro

Os designados, organizados em chapas completas, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 42, serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, e nesta oportunidade será escolhido o seu Coordenador, dentre os próprios membros.

Parágrafo Segundo

O mandato do Conselho Fiscal do **Instituto** será de três (3) anos, que coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria Executiva, permitida sua recondução.

Parágrafo Terceiro

Os designados poderão ser substituídos a qualquer tempo e independentemente de motivo pelas instituições que possuem o direito de indicação.

Parágrafo Quarto

Os membros do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de seu cargo até a designação e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo vacância de cargo no Conselho Fiscal, o novo conselheiro será designado pela mesma instituição que indicou o conselheiro que se afastou ou foi afastado do cargo, para o tempo restante ao mandato do triênio, devendo esta designação ser ratificada na primeira Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo Sexto

Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 49 deste Estatuto Social, os parentes dos membros da Diretoria Executiva do **Instituto** até o 2.º grau, em linha reta ou colateral, parentes entre si até esse grau e nem ter vínculo empregatício com o **Instituto**.

Artigo 67

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, para discutir o resultado do período, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus membros.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including a large signature at the top, several smaller initials, and a signature at the bottom.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro

As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Coordenador e secretariadas por um conselheiro *ad hoc*, escolhido entre os seus membros.

Parágrafo Segundo

As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros ou por solicitação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro

Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho Fiscal for devidamente instalada com a participação de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo Quarto

As convocações serão realizadas por meio de correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com a indicação do local e hora e apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes, sendo obrigação dos Conselheiros de manterem seus endereços de correio eletrônico (e-mail) atualizados junto ao Responsável Técnico do **Instituto**.

Parágrafo Quinto

As reuniões de Conselho Fiscal poderão contar com a participação de especialistas convidados, caso os assuntos a serem tratados necessitem de uma abordagem técnica.

Parágrafo Sexto

O Conselho Fiscal deliberará validamente pela maioria de seus membros.

Artigo 68

Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do **Instituto**, cabendo-lhe, em especial, as seguintes atribuições:

- I. verificar se a movimentação financeira confere com a escrituração do **Instituto**;

1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

- II. verificar o montante dos dispêndios e das despesas e se estão de acordo com os planos de trabalho e decisões da Diretoria Executiva;
- III. inteirar-se acerca do recebimento de doações, rendas, contribuições, legados, auxílios, subvenções, bem como das respectivas destinações, verificando se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- IV. examinar e verificar livros, contas e documentos que entender necessários ao fiel cumprimento das suas atribuições;
- V. desenvolver outras atividades correlatas em sua área de atuação, visando resguardar o **Instituto** e sua Administração de possíveis erros ou práticas não convencionais que possam vir afetar a credibilidade e o bom desempenho do **Instituto**;
- VI. certificar-se de que as exigências e/ou deveres, junto às autoridades fiscais, previdenciárias, trabalhistas ou administrativas, bem como junto à Vigilância Sanitária, Ministério Público e órgãos de Assistência Social e do Idoso, estão sendo regularmente cumpridos;
- VII. avaliar os serviços e relatórios da auditoria independente e da auditoria interna, encaminhando as análises e os relatórios do Conselho Fiscal ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- VIII. convocar Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, ocorrendo motivos graves e urgentes;
- IX. analisar as demonstrações financeiras, emitindo parecer quando do encerramento e deliberação das contas do exercício social, encaminhando-o à Diretoria Executiva;
- X. fiscalizar os atos e atribuições da Diretoria Executiva; e
- XI. informar à Assembleia Geral sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando eventuais irregularidades.

Artigo 69

Os membros do Conselho Fiscal, no exercício da atividade, são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares da Administração do **Instituto**, cuja prática decorra de sua omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao órgão da Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia Geral.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LIVROS

Artigo 70

A Diretoria Executiva deverá levantar as Demonstrações Financeiras, incluindo o confronto dos ingressos e receitas e dos dispêndios e despesas, no dia 31 de dezembro de cada ano e submetê-lo à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, até o dia 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo Único

Na elaboração das Demonstrações Financeiras e na prestação de contas deverão ser observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja publicidade se dará findo o exercício financeiro, por meio de relatório das atividades do **Instituto** e destinação de forma segregada dos recursos e bens de origem pública, podendo ser realizada auditoria externa independente em relação aos recursos cuja origem tenha sido de termos de parceria e/ou de convênio.

Artigo 71

O **Instituto** deve ter e manter escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I. de Atas de Assembleias Gerais;
- II. de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva;
- III. de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal; e
- IV. outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único

É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e/ou arquivos digitais.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Artigo 72

O **Instituto** extinguir-se-á por deliberação fundamentada de sua Diretoria Executiva, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

convocada para esse fim, presidida pelo seu presidente, quando se verificar, alternativamente:

- I. que sua manutenção se tornou desnecessária ou impossível;
- II. que deixou de cumprir ou desviou-se das finalidades estatutárias; e
- III. que se manteve inativo sem justa causa por dois (2) anos ou mais, ou acumula dívidas em montante que evidencie sua insolvência.

Parágrafo Único

A extinção do **Instituto** competirá à Assembleia Geral Extraordinária, mediante aprovação de quatro quintos (4/5) de seus associados presentes.

Artigo 73

No caso de extinção do **Instituto**, a Diretoria Executiva procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que se façam necessários, nos termos legais.

Parágrafo Único

Terminado o processo, o patrimônio do **Instituto** será revertido, em conformidade com o disposto no Artigo 12 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 74

O **Instituto**, além do seu controle interno, exercido pelo Conselho Fiscal, adotará a prática de Auditorias Externas, em caráter eventual, de modo a aprimorar os mecanismos de controle da gestão.

Artigo 75

As alterações do Estatuto Social competem à Assembleia Geral Extraordinária, por solicitação fundamentada da Diretoria Executiva, com a aprovação de quatro quintos (4/5) de seus associados presentes e só terão validade após averbação no Registro Público competente.

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 76

Cabe à Diretoria Executiva as providências necessárias para cumprimento do disposto no Artigo anterior, bem como aquelas necessárias para que as alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno, sejam integradas ao documento básico respectivo.

Artigo 77

As alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno, não poderão, em hipótese alguma, contrariar as finalidades do **Instituto**.

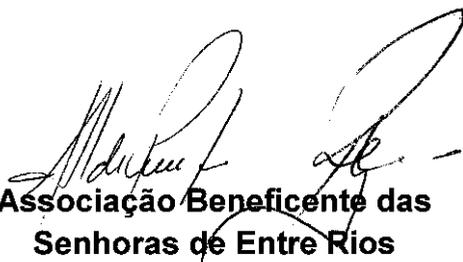
Artigo 78

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva de acordo com a lei, as fontes e princípios gerais do Direito, ouvidos os órgãos de controle da saúde e de assistência social, quando necessário.

Entre Rios, Guarapuava (PR), 13 de agosto de 2021.



Cooperativa Agrária Agroindustrial


**Associação Beneficente das
Senhoras de Entre Rios**


**Instituto Agrária de
Responsabilidade Social**


Visto do Advogado
KARINA LIMPER PFANN SARTORI
OAB/PR 61.737

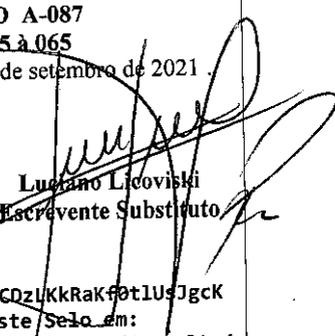
1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0114689
REGISTRO Nº 0002492
LIVRO A-087
Fls.025 à 065

Guarapuava PR 13 de setembro de 2021




Luciano Licoviski
Escrivente Substituto

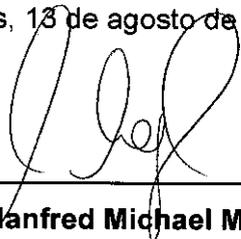
Selo Digital Nº0527mWCDzLUKkRakFotLusJgck
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
"INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR"

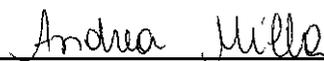
Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021), às dezessete horas e trinta minutos (17h30), no mini-auditório da Cooperativa Agrária Agroindustrial, na Colônia Vitória em Entre Rios, Guarapuava – Paraná, reuniram-se as pessoas jurídicas: **COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL**, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.890.846/0001-79, com sede à Rua Cinco de Maio, n.º. 745, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Karl, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 1.964.588-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.788.119-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º. 770, Colônia Socorro, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Manfred Michael Majowski, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.037.744/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 412.018.419-68, residente e domiciliado na Rua Hans Diplich, n.º. 525, Colônia Samambaia, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, e seu Diretor Secretário Sr. Kevin Reichhardt, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.040.220-0/SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 083.134.979-47, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n.º. 1135, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná; a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS - ABSER**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.644.320/0001-86, com sede na Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, representada por sua Presidente, Hildegardt Victoria Reinhofer, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 1.831.119-4/SSP/PR e inscrita no CPF n.º 391.036.509-44, residente e domiciliada na Rua Eslavonia, n.º. 530, Colônia Jordãozinho, Distrito Entre Rios, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e sua Primeira Tesoureira, Regina Keller, brasileira, casada, no lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.904.528-5/SSP/PR inscrita no CPF/MF sob n.º 926.063.269-20, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º. 677, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná; e o **INSTITUTO AGRÁRIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º 12.865.305/0001-45, com sede na Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, representada por sua Diretora Secretária, Sra. Viviane Schüssler, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG n.º 4.757.115-4/SSP/PR e inscrita no CPF n.º 028.095.129-90, residente e domiciliada na Rua Alameda Baden Württemberg, n.º. 277, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, e pela integrante do Conselho Fiscal, Sra. Andrea Milla,

brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n.º 6.492.398-6/SSP/PR e inscrita no CPF n.º 047.846.119-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, n.º. 2133, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, **com o fito especial de constituir uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação.** Dentre os presentes foi aclamado o Sr. Manfred Michael Majowski para presidir os trabalhos que, aceitando a incumbência, convidou a mim Andrea Milla, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Manfred discorreu sobre os motivos que inspiram a constituição de uma associação que terá como principal objetivo: ser de caráter residencial e assistencial, que compreende o atendimento, o trabalho, o desenvolvimento, o incentivo e o apoio às atividades na área da saúde e bem-estar social, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Solicitado ao plenário que se pronunciasse sobre a exequibilidade de tal propósito, ouviu-se dos presentes a manifestação de apoio sobre a constituição da entidade. A seguir, face a receptividade da proposição, determinou que fosse lido o projeto de Estatuto Social que, sofrendo algumas alterações restou aprovado, o qual segue anexo à presente ata de constituição, contendo 78 (setenta e oito) artigos em 35 (trinta e cinco) páginas. Em continuação, todos os presentes aprovaram por unanimidade o projeto de Estatuto. O Sr. Presidente lembrou que para tornar efetiva a constituição da associação, deveriam ser indicados os membros para preenchimento dos cargos e composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja indicação, respeitando a sistemática dos artigos 52 e 66 do Estatuto aprovado, foi a seguinte: 1) **Diretoria Executiva**, como Diretor Presidente: Sr. Manfred Michael Majowski, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º.2.037.744/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º.412.018.419-68, residente e domiciliado na Rua Hans Diplich, n.º. 525, Colônia Samambaia, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná. 2) **Diretora Administrativa-Financeira**: Sra. Hildegardt Victoria Reinhofer, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º. 1.831.119-4/SSP/PR e inscrita no CPF n.º 391.036.509-44, residente e domiciliada na Rua Eslavonia, n.º. 530, Colônia Jordãozinho, Distrito Entre Rios, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, 3) **Diretora Técnica**: Sra. Viviane Schüssler, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG n.º. 4.757.115-4/SSP/PR e inscrita no CPF n.º 028.095.129-90, residente e domiciliada na Rua Alameda Baden Württemberg, n.º. 277, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná. 4) **Conselho Fiscal**: o Sr. Kevin Reichardt, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.040.220-0/SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 083.134.979-47, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n.º. 1135, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, a Sra. Regina Keller, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.

1.904.528-5/SSP/PR inscrita no CPF/MF sob nº.926.063.269-20, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 677, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná e a Sra. Andrea Milla, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº. 6.492.398-6/SSP/PR e inscrita no CPF nº 047.846.119-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, nº. 2133, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Uma vez indicados os membros, entre os indicados para o Conselho Fiscal, definiram o Sr. Kevin Reichhardt para coordenar as atividades do Conselho Fiscal. Pondo a palavra a disposição dos presentes e ninguém tendo se manifestado, o Sr. Manfred encerrou os trabalhos e conclamou a que todos se unissem em torno do Instituto. Nada mais havendo a tratar, Sr. Manfred deu por finalizada a reunião, por mim, secretária, e por todos os presentes. Entre Rios, 13 de agosto de 2021.

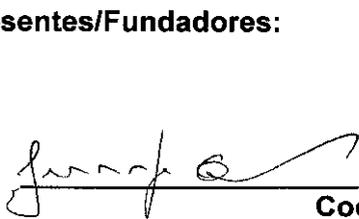


Manfred Michael Majowski
Vice- Presidente



Andrea Milla
Secretária

Presentes/Fundadores:



Jorge Karl



Cooperativa Agrária Agroindustrial

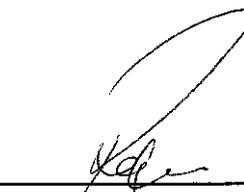
Manfred Michael Majowski



Kevin Reichhardt

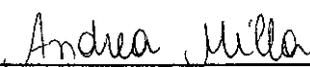


Hildegardt Victoria Reinhofer

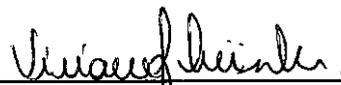


Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios

Regina Keller



Andrea Milla



Viviane Schüssler

Instituto Agrária de Responsabilidade Social

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024), às dez horas (10h00), em primeira convocação, com a presença de 10 (dez) associados, inscritos no Livro de Presenças, de um total de 14 (quatorze); sendo três (3) associados instituidores do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar: **Cooperativa Agrária Agroindustrial**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.890.846/0001-79, com sede na Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Adam Stemmer e pelo seu Vice-Presidente Sr. Manfred Michael Majowski; **Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.644.320/0001-86, com sede na Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, representada por sua Presidente Sra. Hildegardt Victoria Reinhofer e pela sua vogal do Conselho Sra. Regina Keller; **Instituto Agrária de Responsabilidade Social**, inscrito no CNPJ n.º 12.865.305/0001-45, com sede na Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, representado por sua Diretora Secretária Sra. Viviane Schüssler e pela sua vogal do Conselho Fiscal Sra. Andrea Milla; e sete (7) associados contribuintes: Sra. Bernadethe Scherer, do Lar, R.G. 1.875.562-9 e CPF 926.817.949-00; Sra. Elisabeth Milla Vier, do Lar, R.G. 1.964.723-4 e CPF 882.488.109-25; Sr. Reinholt Holzhofer, agricultor, R.G. 1.964.694-7 e CPF 549.788.409-10, Sr. Rudolf Abt, agricultor, R.G. 476.894-9 e CPF 136.921.199-68, Sra. Gracihly Baggio Schineider Lustosa, R.G. 12.304.383-9 e CPF 077.888.989-02, Sra. Margit Jaerger Stutz, R.G. 3.900.312-0 e CPF 531.676.949-04 e a Sra. Edeltraut Fassbinder Stock, R.G. 1.875.532-7 e CPF 052.995.929-14. Dando início aos trabalhos, o Diretor Presidente do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar, Sr. Manfred Michael Majowski, declarou aberta a Terceira (3.ª) Assembleia Geral Ordinária, e em atendimento às formalidades preliminares indicou a mim, Hildegardt Victoria Reinhofer, para secretariar os trabalhos e redigir a Ata relativa à presente Assembleia Geral Ordinária do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar. Antes, porém, o Sr. Diretor Presidente

Distrito - JUIZADA 06/03/2024

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

solicitou que fosse lido o Edital de Convocação expedido no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28.02.2024), enviado aos associados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e aplicativo de WhatsApp, exposto na sede do Instituto no local de praxe, isto é, quadro de avisos, e no quadro de avisos da instituidora, Cooperativa Agrária Agroindustrial, que se transcreve a seguir: *Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar - CNPJ 44.009.663/0001-42 – Convocação 3.ª Assembleia Geral Ordinária - Na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Artigo 58, inciso II, do Estatuto Social, convoco os 14 (quatorze) associados, sendo eles 3 (três) Associados Instituidores e 11 (onze) Associados Contribuintes, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de março de 2024, às 10h00min, no Mini Auditório da Cooperativa Agrária Agroindustrial, sito à Rua 5 de Maio, n.º 745, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Município de Guarapuava, Paraná, em 1.ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou em 2.ª (segunda) convocação, às 10h30min, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas da Diretoria Executiva, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações financeiras; c) Demonstrativo do superávit ou déficit do exercício; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades do Instituto para o exercício social seguinte, com o respectivo orçamento de ingressos/receitas e dispêndios e/ou despesas; 2) Eleições e, 3) quaisquer assuntos de interesse social. Entre Rios, Guarapuava - PR, 28 de fevereiro de 2024. Manfred Michael Majowski – Presidente da Diretoria Executiva.* Em seguida, passou-se a cumprir a ordem do dia, pelo item um (1), que se refere à **prestação de contas da Diretoria Executiva**, compreendendo: a) relatório da gestão; b) demonstrações financeiras; c) demonstrativo do superávit ou déficit do exercício; d) parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Manfred Michael Majowski, convidou

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

primeiro a Sra. Andrea Milla para apresentar o relatório da gestão de 2023 do Instituto. Tendo a palavra, a Sra. Andrea Milla apresentou as atividades desenvolvidas pelo Instituto, destacando a taxa de ocupação da estrutura oferecida pelo Lar, que demonstrou, em 31 de dezembro de 2023, a ocupação de 92% (noventa e dois por cento), com 11 (onze) residentes fixos. Apresentou as atividades realizadas com os idosos e as parcerias fechadas com o Colégio Imperatriz Dona Leopoldina e com a Fundação Cultural Suábio-Brasileira, objetivando oferecer bem-estar aos residentes. Apresentou em seguida o comparativo gerencial do orçado *versus* realizado de ingressos e/ou receitas e dispêndios e/ou despesas do exercício de 2023. Terminada a apresentação, perguntou ao plenário se havia dúvidas sobre o relatório de gestão e não havendo, devolveu a palavra ao Presidente da Assembleia Geral. O Sr. Presidente, retomou a palavra convidando o Sr. Sandro José da Motta, Contador responsável, para apresentar as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2023, que assim o fez com auxílio de projeção em tela, iniciando pelo Balanço Patrimonial do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar, encerrado 31.12.2023, que revelou o seguinte: Ativo Circulante no valor de R\$235.827,43 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); Ativo Não Circulante no valor de R\$126.647,80, compondo o total do Ativo no valor de R\$ 362.475,23 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) e o Passivo Circulante no valor de R\$121.303,81 (cento e vinte e um mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos) o Passivo não circulante no valor de R\$38.576,30 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos); o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 202.595,12 (duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos); compondo o total do Passivo e Patrimônio Líquido no valor de R\$362.475,23 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Em seguida, apresentou o **demonstrativo do**

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

superávit ou déficit do exercício de 2023 (c), evidenciando que a Demonstração de Superávit e/ou Déficit encerrada em 31.12.2023, apresentou os seguintes valores: Receitas Operacionais Líquidas no valor de R\$1.047.934,10 (um milhão, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), Despesas Operacionais no valor de R\$857.259,61 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos); Resultado Financeiro de R\$ 11.920,63 (onze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), totalizando o Superávit/Déficit do Exercício de 2023, no valor de R\$202.595,12 (duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Concluída a apresentação das demonstrações financeiras, o Sr. Sandro José da Motta colocou-se à disposição dos presentes para esclarecer dúvidas ou responder perguntas, não havendo manifestação, devolveu a palavra ao Sr. Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia Geral Ordinária convidou a Sra. Regina Keller, membro do Conselho Fiscal, para que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras (d), datado e assinado pelos conselheiros em vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024) a qual apresentou a opinião do Conselho Fiscal de que: *“Baseados nos exames efetuados, nas informações gerenciais prestadas e ainda no relatório da gestão da Diretoria Executiva, somos de parecer que as Demonstrações Financeiras expressam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31 de dezembro de 2023. Assim, recomendamos a aprovação das contas apresentadas”*. Terminada a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, a Sra. Regina Keller devolveu a palavra ao Sr. Presidente, que agradeceu a explanação e questionou aos presentes sobre dúvidas ou perguntas ao Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. Presidente, submeteu de imediato à deliberação da Diretoria a Prestação de Contas referente ao exercício de 2023, havendo manifestação pela aprovação por unanimidade, sem ressalvas. Em

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuáva - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

seguida, o Sr. Presidente convidou novamente a Sra. Andrea Milla para apresentar o plano de atividades do Instituto para o exercício social seguinte, com o respectivo orçamento de ingressos e/ou receitas e dispêndios e/ou despesas (e), que assim o fez com ajuda de projeção das informações em tela, destacando os aspectos de maior relevância. Terminada a apresentação, devolveu a palavra ao Sr. Presidente, que agradeceu à Sra. Andrea pela apresentação do relatório da gestão do Instituto no decorrer do exercício de 2023 e pelo plano de atividades previstas para o próximo exercício de 2024. Agradeceu também à Sra. Regina Keller pela leitura do Parecer do Conselho Fiscal e o Sr. Sandro José da Motta pelas explicações sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2023. Em seguida, passou-se a cumprir a ordem do dia. Passando ao item dois (2), que trata das Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar para o Triênio 2024-2026. O próprio Sr. Presidente da Assembleia Geral Ordinária conduziu o assunto, onde repassou que na 73.ª Assembleia Geral Ordinária da Instituidora, Cooperativa Agrária Agroindustrial, foi indicado para compor a Diretoria Executiva do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar, o Sr. **Manfred Michael Majowski**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 12/10/1961, residente e domiciliado à Avenida Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, nº. 1431, Edifício Provence, Vitória, Distrito Entre Rios, CEP 85139-400, Guarapuava, Paraná, CPF n.º 412.018.419-68, C.I. RG n.º 2.037.744-5 SSP/PR; e como membro do Conselho Fiscal, o Sr. **Cristian Abt**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 27/01/1981, residente e domiciliado à Rua Pater Josef Stefan, nº. 274, Vitória, Distrito Entre Rios, CEP: 85.139-400, Guarapuava, Paraná, CPF nº 607.223.139-42, CI. RG n.º 6.229.816-2 SSP/PR. Destacou que foram indicadas pela Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios, para a Diretoria Executiva a Sra. **Hildegardt Victória Reinhofer**, brasileira, casada, do Lar, nascida em 23/10/1959, residente e domiciliada à Rua 2, nº. 530, Jordãozinho, Distrito Entre Rios, CEP:85.138-600,

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

Guarapuava, Paraná, CPF nº 391.036.509-44, CI. RG n.º1.831.199-4 SSP/PR; e para o Conselho Fiscal a Sra. **Regina Keller**, brasileira, casada, do Lar, nascida em 17/11/1959, residente e domiciliada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º. 677, Vitória, Distrito Entre Rios, CEP: 85.139-400, Guarapuava, Paraná, CPF nº 926.063.269-20, CI. RG n.º 1.904.528-5 SSP/PR. Foi indicada pelo Instituto Agrária de Responsabilidade Social a Sra. **Viviane Schüssler** brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 19/02/1979, residente e domiciliada à Rua Baden Württemberg, n.º 277, Vitória, Distrito Entre Rios, CEP: 85.139-400, Guarapuava, Paraná, CPF 028.095.129-90, CI. RG n.º 4.757.115-4SSP/PR; e para o Conselho Fiscal, o Sr. **André Luiz Spitzner**, brasileiro, casado, Agrônomo, nascido em 10/12/1981, residente e domiciliado na Avenida Rubem Siqueira Ribas, n.º 136, Trianon CEP: 85.015-020, Guarapuava, Paraná, CPF nº. 029.848.929-50, CI. RG n.º 7.656.488-4 SSP/PR. Assim foi exposto aos presentes se havia alguma objeção quanto aos nomes indicados. Não havendo, foram eleitos por unanimidade, sem ressalvas, e empossados como membros designados para a Diretoria Executiva: o Sr. **Manfred Michael Majowski**, como Diretor Presidente, a Sra. **Hildegardt Victória Reinhofer**, como Diretora Administrativa Financeira e a Sra. **Viviane Schüssler**, como Diretora Técnica, e para o Conselho Fiscal, o Sr. **Cristian Abt**, escolhido como Coordenador, a Sra. **Regina Keller** e o Sr. **André Luiz Spitzner**. Os membros indicados cumprirão as funções estatutárias no triênio 2024-2026, ou seja, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2027 que deliberar sobre o exercício de 2026. Para os efeitos do disposto artigo 2.º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.1969, e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, os novos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal declaram, sob penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Declaram também que não tem laço de parentesco entre si até 2.º grau, em linha

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-230 Guarapuava - Paraná

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR
 CNPJ 44.009.663/0001-42

Ata da 3.^a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

reta ou colateral com os demais membros do Conselho. Tais declarações de desimpedimento deverão produzir todos os efeitos legais, estando ciente que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro civil o ato a que se integram as declarações feitas, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Dando continuidade à ordem do dia, o Sr. Presidente passou para o item três (3), que trata de quaisquer assuntos de interesse social. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e ninguém tendo se manifestado, agradeceu o comparecimento dos associados presentes, congratulou pelas decisões tomadas e deu por encerrada a 3.^a Assembleia Geral Ordinária do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar, na qual estiveram presentes a Diretoria Executiva o Conselho Fiscal e os associados contribuintes do Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar, cuja ata eu, Hildegardt Victoria Reinhofer, na função de secretária *ad hoc*, secretariei, lavrei, li e aprovei, a qual vai por mim assinada e pelos demais presentes, sendo posteriormente levada a registro civil para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Entre Rios, Guarapuava (PR), em 22 de março de 2024.

Manfred Michael Majowski
 Presidente da Assembleia
 Geral Ordinária

Hildegardt V. Reinhofer
 Secretária (ad hoc)

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
 Títulos e Documentos e de Pessoas
 Reg 1431/2024, Livro 35

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
 SELO N° SFDT1.GsX9c.Faz2P-XxM4o.F534q

Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 06/06/2024 - 14:33:02
 Distribuidor Judicial

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
 Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Licoviski - Subs. da Oficial
 Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
 Tel. (42) 3623-1074
 CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PROTOCOLO N° 0118468
 REGISTRO N° 0105242
 LIVRO DIGITAL B-342

Guarapuava -PR 12 de junho de 2024



Licoviski
 Substituto da Oficial

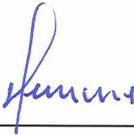
Selo Digital n° SFDT4VvM343kzeyH424nF527q
 Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR

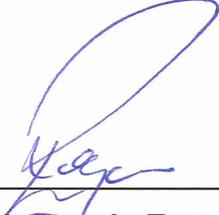
CNPJ 44.009.663/0001-42

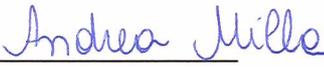
Ata da 3.^a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024.

Associados instituidores presentes:

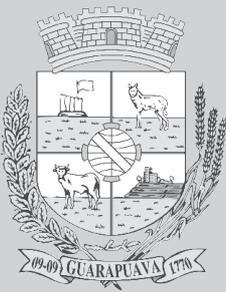

Adam

Manfred
Cooperativa Agrária Agroindustrial
CNPJ 77.890.846/0001-79


Helde

Regina
Associação Benficiente das Senhoras de Entre Rios
CNPJ 81.644.320/0001-86


Vivie

Andrea
Instituto Agraria de Responsabilidade Social
CNPJ 12.865.305/0001-45

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 14 de novembro de 2023
Veiculação: 14 de novembro de 2023



Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016

Ano XXVIII

Nº 2750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 3552, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar imóveis no Município de Guarapuava e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar o imóvel consistente no terreno urbano, localizado no Bairro Boqueirão ao lado a Capela São Gabriel, com área de 1.180,59 m² (um mil, cento e oitenta metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), matrícula n.º 1.167 do 2º CRI de Guarapuava - Paraná, de propriedade do Município de Guarapuava, avaliado em R\$ 448.234,61 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM n.º 016/2022, atualizado pela UFM em 10 de abril de 2023, retirando-lhe o caráter de bem público de uso comum.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Município de Guarapuava receberá, em virtude da permuta autorizada no art. 2º, o imóvel Área Desmembrada (AD) - 3.399,69m² (três mil trezentos e noventa e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), localizado no Bairro Jordão ao lado do Cemitério Municipal, parte da matrícula n.º 26.635 do 3º CRI de Guarapuava – Paraná, de propriedade de Mitra Diocesana de Guarapuava, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.643.148/0001-43, avaliado em R\$ 448.234,61 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM n.º 015/2022, atualizado pela UFM em 10 de abril de 2023.

Parágrafo único. A permuta dos imóveis descritos no art. 1º e art. 3º, caput, visa o atendimento do interesse público e sua finalidade social, tendo por fundamento, inclusive, a realização da construção de uma Capela Mortuária no Bairro Jordão, ao lado do Cemitério Municipal.

Art. 4º A permuta relatada nos artigos antecedentes não será objeto de tributação por meio de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 5º Eventuais custas, emolumentos e outras despesas relativas à permuta, ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Município de Guarapuava.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3553, DE 2023

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Guarapuava, localizado na Rua Doutor Laranjeiras, n.º 937, no Centro de Guarapuava, como “Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Francisca da Silveira Caldas (Tia Chica)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Guarapuava, localizado na Rua Doutor Laranjeiras, n.º 937, no Centro de Guarapuava, como “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Francisca da Silveira Caldas (Tia Chica)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3554, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar despesas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3320, de 06 de julho de 2022 e, na Lei Orçamentária Anual n.º 3391, de 19 de dezembro de 2022 através de créditos adicionais especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir por crédito adicional especial no orçamento do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, através de Decreto a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especificado:

Unidade Orçamentária	31.01	Administração Geral do Fundo - FIA
Classificação funcional	08.243.0025.6081	Serviços de Proteção Social Básica
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	214
Valor	R\$	50.000,00

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior são resultantes do excesso de arrecadação na fonte 214 – Deliberação n.º 078/2022/CEDCA/PR/FIA - Incentivo Higiene Intima, em conformidade com o inciso II, §§ 1º e 3º do Artigo 43, da Lei 4.320/64 e inciso II, § 5º, artigo 15 da Lei Municipal n.º 3320, de 06 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3556, DE 2023

Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei n.º 3244, de 13 de janeiro de 2022, que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ª RS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS:

FUNÇÃO	Carga Horária Semanal
Assessor(a) Contábil	40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3557, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo criar despesas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3320, de 06 de julho de 2022 e, na Lei Orçamentária Anual n.º 3391, de 19 de dezembro de 2022, através de créditos adicionais especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir por crédito adicional especial, no orçamento do Município de Guarapuava, através de Decreto a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme especificado:

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2117	Manutenção das Atividades das Ubs Visando Aumentar o Acesso Aos Serviços da Atenção Primária
Natureza da despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	1064
Valor	R\$	200.000,00

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, são resultantes da tendência e excesso de arrecadação na fonte 1064 – Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, em conformidade com o inciso II, §§ 1º e 3º do Artigo 43, da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal n.º 3320/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3558, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar despesas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3320/2022 e na Lei Orçamentária Anual n.º 3391/2022, através de créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir por crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Guarapuava, através de Decreto, a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 538.348,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais) conforme especificado:

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2117	Manutenção das Atividades das Ubs Visando Aumentar o Acesso Aos Serviços da Atenção Primária
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 2423
Valor	R\$	128.150,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2117	Manutenção das Atividades das Ubs Visando Aumentar o Acesso Aos Serviços da Atenção Primária
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 – conta 2424
Valor	R\$	158.110,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2365	Repasse referente ao Consórcio Saúde Mental / Caps Ad III – Adulto – Sesa / FNS
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	494 – conta 716
Valor	R\$	126.044,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2366	Repasse referente ao Consórcio Saúde Mental / Caps Ad III – Infante Juvenil – Sesa / FNS
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	494 – conta 717

Valor	R\$	126.044,00
-------	-----	------------

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0122.0020.2423	Execução de Convênios
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 3944
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0122.0020.2423	Execução de Convênios
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 3945
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0122.0020.2423	Execução de Convênios
Natureza da despesa	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 3946
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1038	Construir / Ampliar / Unidades de Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 3273
Valor	R\$	2.500,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1041	Implantação / Construção e Manutenção do Centro Dia para os Idosos
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 3277
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1041	Implantação / Construção e Manutenção do Centro Dia para os Idosos
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 – conta 3573
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1041	Implantação / Construção e Manutenção do Centro Dia para os Idosos
Natureza da despesa	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3674
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1047	Implementar Ações de Qualificação da Atenção Primária
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3808
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2119	Saúde Digital - Promover Ações de Telesaúde na APS
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3818
Valor	R\$	98.010,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2382	Estruturação da Rede de Serviços de Aps
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3827
Valor	R\$	11.640,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2116	Ações da Rede de Atenção à Saúde Mental - Caps
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3580
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2155	Executar as Ações Estruturantes Samu
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3281
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2155	Executar as Ações Estruturantes Samu
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3583
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2156	Atividades Centro de Especialidades Odontológicas
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3586
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2169	Ações de Serviço de Atenção Domiciliar
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3591
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2377	Ações de Unidades de Urgência e Emergência
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3285
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2377	Ações de Unidades de Urgência e Emergência
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3601
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0303.0020.2185	Desenvolver Atividades voltadas a Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3594
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0304.0020.2376	Ações de Investimentos em Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (livres)	0 - conta 3888
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0122.0020.2423	Execução de Convênios
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3288
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0122.0020.2423	Execução de Convênios
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3609
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0122.0020.2423	Execução de Convênios
Natureza da despesa	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3678
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1038	Construir / Ampliar / Unidades de Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3274
Valor	R\$	2.500,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1041	Implantação / Construção e Manutenção do Centro Dia para os Idosos
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3278
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1041	Implantação / Construção e Manutenção do Centro Dia para os Idosos
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3574
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1041	Implantação / Construção e Manutenção do Centro Dia para os Idosos
Natureza da despesa	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3675
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.1047	Implementar Ações de Qualificação da Atenção Primária
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3809
Valor	R\$	4.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2119	Saúde Digital - Promover Ações de Telesaúde na Aps
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3817
Valor	R\$	122.715,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2382	Estruturação da Rede de Serviços de Aps
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3826
Valor	R\$	13.895,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2116	Ações da Rede de Atenção à Saúde Mental - Caps
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3581
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2155	Executar as Ações Estruturantes Samu
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3282
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2155	Executar as Ações Estruturantes Samu
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3584
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2156	Atividades Centro de Especialidades Odontológicas
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3587
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2169	Ações de Serviço de Atenção Domiciliar
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3592
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2377	Ações de Unidades de Urgência e Emergência
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3286
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2377	Ações de Unidades de Urgência e Emergência
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3602
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0303.0020.2185	Desenvolver Atividades voltadas a Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3595
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0304.0020.2376	Ações de Investimentos em Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	303 - conta 3887
Valor	R\$	1.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2367	Repasse referente ao Consórcio Saúde Mental / Caps Ad III - Unidade de Acolhimento Adulto - Sesa / FNS

Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	494 - conta 718
Valor	R\$	15.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0302.0020.2368	Repasse referente ao Consórcio Saúde Mental / Caps Ad III - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil - Sesa - FNS
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	494 - conta 719
Valor	R\$	10.000,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.0301.0020.2119	Saúde Digital - Promover Ações de Telesaúde na Aps
Natureza da despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação - PJ
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	494 - conta 2698
Valor	R\$	227.088,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3559, DE 2023

Denomina a Rua Projetada 19984, de "Rua Professor José Luiz Nascimento".

Autor: Vereador Elcio Melhem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 19984, de "Rua Professor José Luiz Nascimento".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3560, DE 2023

Inclui no Calendário Oficial do Município de Guarapuava a Corrida da Cerveja "Race Beer".

Autor: Vereador Nego Silvio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, na primeira quinzena de dezembro, no Calendário Oficial do Município de Guarapuava, a Corrida da Cerveja "Race Beer".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3561, DE 2023

Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS) Xarquinho II, localizada no Bairro Industrial Xarquinho de "Marli Borges Brizola".

Autor: Vereador Pedro Moraes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) Xarquinho II, situada na Rua Ana Luiza Pielak nº 77, bairro Industrial, Guarapuava/PR, de "Marli Borges Brizola".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3562, DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar.

Autor: Vereador Celso Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a nível Municipal o Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar, associação civil de caráter privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.009.663/0001-42, localizada na Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, município de Guarapuava.

Art. 2º A entidade acima distinguida se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 10887, DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 3391/2022 e na Lei nº 3320/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Disp.	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
08.002.0010.0302.0020.215	3.3.3.90.32.00.00	1452	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	62.000,00
10.001.0011.0334.0011.202	3.4.5.90.27.00.00	3714	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	00000	36.800,00
14.001.0002.0061.0005.239	3.3.3.90.39.00.00	2075	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
16.002.0018.0122.0014.206	3.3.3.90.40.00.00	2579	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	00555	3.000,00
21.002.0006.0125.0016.213	3.3.3.90.39.00.00	2219	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp.	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
05.001.0028.0843.0007.000	3.3.2.90.21.00.00	679	Juros sobre a dívida por contrato	00000	62.000,00
10.001.0004.0122.0011.202	3.4.4.90.51.00.00	3148	Obras e instalações	00000	902,00
10.001.0004.0122.0011.202	3.4.4.90.61.00.00	3648	Aquisição de imóveis	00000	900,00
10.001.0026.0781.0011.239	3.4.4.90.52.00.00	3366	Equipamentos e material permanente	00000	19.999,00
10.002.0011.0334.0011.217	3.4.4.90.52.00.00	3364	Equipamentos e material permanente	00000	14.999,00
14.001.0002.0061.0005.239	3.3.3.90.08.00.00	740	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	2.000,00
16.002.0018.0122.0014.206	3.3.3.90.14.00.00	920	Diárias - civil	00555	3.000,00
21.002.0006.0125.0016.213	3.3.3.90.40.00.00	2589	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	00509	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 14 de novembro de 2023.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10890, DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 3554/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp.	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
31.001.0008.0243.0025.608	3.3.3.90.30.00.00	5731	Material de consumo	00214	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2023.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10891, DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 3557/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64, resultantes da tendência excesso de arrecadação na fonte de recursos conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp.	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
08.002.0010.0301.0020.211	3.3.1.90.11.00.00	5732	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2023.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10892, DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 3558/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 538.348,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp.	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
08.002.0010.0301.0020.211	3.3.3.90.39.00.00	2423	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	128.150,00
08.002.0010.0301.0020.211	3.3.3.90.39.00.00	2424	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	158.110,00
08.002.0010.0302.0020.236	3.3.3.50.43.00.00	716	Subvenções sociais	00494	126.044,00
08.002.0010.0302.0020.236	3.3.3.50.43.00.00	717	Subvenções sociais	00494	126.044,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp.	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
08.001.0010.0122.0020.242	3.4.4.90.51.00.00	3288	Obras e instalações	00303	1.000,00
08.001.0010.0122.0020.242	3.4.4.90.52.00.00	3609	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.001.0010.0122.0020.242	3.4.4.90.61.00.00	3678	Aquisição de imóveis	00303	1.000,00
08.001.0010.0122.0020.242	3.4.4.90.51.00.00	3944	Obras e instalações	00000	1.000,00
08.001.0010.0122.0020.242	3.4.4.90.52.00.00	3945	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.001.0010.0122.0020.242	3.4.4.90.61.00.00	3946	Aquisição de imóveis	00000	1.000,00

08.002.0010.0301.0020.103	3.4.4.90.51.00.00	3273	Obras e instalações	00000	2.500,00
08.002.0010.0301.0020.103	3.4.4.90.51.00.00	3274	Obras e instalações	00303	2.500,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.51.00.00	3277	Obras e instalações	00000	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.51.00.00	3278	Obras e instalações	00303	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.52.00.00	3573	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.52.00.00	3574	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.61.00.00	3674	Aquisição de imóveis	00000	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.61.00.00	3675	Aquisição de imóveis	00303	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.52.00.00	3808	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0301.0020.104	3.4.4.90.52.00.00	3809	Equipamentos e material permanente	00303	4.000,00
08.002.0010.0301.0020.211	3.3.3.90.40.00.00	2698	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	00494	227.088,00
08.002.0010.0301.0020.211	3.4.4.90.52.00.00	3817	Equipamentos e material permanente	00303	122.715,00
08.002.0010.0301.0020.211	3.4.4.90.52.00.00	3818	Equipamentos e material permanente	00000	98.010,00
08.002.0010.0301.0020.238	3.4.4.90.52.00.00	3826	Equipamentos e material permanente	00303	13.895,00
08.002.0010.0301.0020.238	3.4.4.90.52.00.00	3827	Equipamentos e material permanente	00000	11.640,00
08.002.0010.0302.0020.211	3.4.4.90.52.00.00	3580	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.211	3.4.4.90.52.00.00	3581	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.215	3.4.4.90.51.00.00	3281	Obras e instalações	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.215	3.4.4.90.51.00.00	3282	Obras e instalações	00303	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.215	3.4.4.90.52.00.00	3583	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.215	3.4.4.90.52.00.00	3584	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.215	3.4.4.90.52.00.00	3586	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.215	3.4.4.90.52.00.00	3587	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.216	3.4.4.90.52.00.00	3591	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.216	3.4.4.90.52.00.00	3592	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.236	3.3.3.50.43.00.00	718	Subvenções sociais	00494	15.000,00
08.002.0010.0302.0020.236	3.3.3.50.43.00.00	719	Subvenções sociais	00494	10.000,00
08.002.0010.0302.0020.237	3.4.4.90.51.00.00	3285	Obras e instalações	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.237	3.4.4.90.51.00.00	3286	Obras e instalações	00303	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.237	3.4.4.90.52.00.00	3601	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0302.0020.237	3.4.4.90.52.00.00	3602	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0303.0020.218	3.4.4.90.52.00.00	3594	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
08.002.0010.0303.0020.218	3.4.4.90.52.00.00	3595	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0304.0020.237	3.4.4.90.52.00.00	3887	Equipamentos e material permanente	00303	1.000,00
08.002.0010.0304.0020.237	3.4.4.90.52.00.00	3888	Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2023.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10893, DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os decretos de exonerações nº 10880, de 2023 e 10881, de 2023,

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2023:

I - Marcus Vinicius Araujo, inscrito no CPF/MF nº XXX.200.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor A2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - Douglas Rodrigues Leonel, inscrito no CPF/MF nº XXX.837.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor A2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1699, DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 166, Inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n.º 120 – Estatuto dos Servidores Públicos, bem como ao processo digital n.º 43349/2023.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por Luto, para a servidora Jocemari Lenita Pedrosa, Professor(a), matrícula n.º 12.120-7 (1/3), lotada na Secretaria de Educação, compreendendo o período de 08/11/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data da licença.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Daniel Ribas Rosa Frahm
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1700, DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, conforme disposto no Art. 10, da Lei Municipal nº 1980/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do inciso XI, alínea "c", licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho:

I. Carla Alessandra de Oliveira, matrícula nº 19.441-2 (2), Educador Infantil/PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 02/11/2023 a 16/11/2023.

II. Elsa Maria Peterlini, matrícula nº 18.540-0 (2), Educador (a) Infantil/PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 05/11/2023.

III. Noemi Amaral de Freitas, matrícula nº 19.493-8 (2), Educador (a) Infantil/PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 30/10/2023.

IV. Teresinha Aparecida da Silva, matrícula nº 17.110-7 (2), Técnico (a) em Enfermagem/PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 24/10/2023 a 28/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Daniel Ribas Rosa Frahm
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1701, DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, conforme disposto nos artigos 65 e 116 da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 116 inciso I da Lei Complementar 120/2020, Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, aos servidores:

I. Aline de Fatima da Silva, matrícula nº 18.247-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 03/11/2023 a 17/11/2023.

II. Ana Claudia Santos, matrícula nº 16.848-3 (2), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 26/10/2023 a 09/11/2023.

III. Ana Maria Torres Gunha, matrícula nº 6.185-9 (1), Assistente Administrativo I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 23/10/2023 a 27/10/2023.

IV. Analine Aparecida Veloso, matrícula nº 17.636-2 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 28/10/2023 a 07/11/2023.

V. Bruna Waltrin Padilha, matrícula nº 19.510-1 (1), Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

VI. Camila Couto Bernardo Dalchiavon, matrícula nº 19.580-9 (1), Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 31/10/2023 a 03/11/2023.

VII. Daniela de Almeida dos Santos, matrícula nº 19.442-9 (2), Secretário(a) Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 29/10/2023.

VIII. Danielli de Lima Storer, matrícula nº 17.980-9 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

IX. Denise Silla, matrícula nº 16.798-3 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 25/10/2023 a 27/10/2023.

X. Eliane Chaves, matrícula nº 15.114-9 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 03/11/2023 a 05/11/2023.

XI. Eliane Mendes da Cruz, matrícula nº 17.689-3 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 24/10/2023.

XII. Elizete Gomes Conrado, matrícula nº 14.888-1 (3), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 07/11/2023 a 11/11/2023.

XIII. Eva Cleuse Mendes, matrícula nº 13.051-6 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,

compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

XIV. Eva Partocki, matrícula nº 16.943-9 (2), Supervisor (a) Pedagógico (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.

XV. Francielli Ludmila Mamede, matrícula nº 17.707-5 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.

XVI. Giselle da Silva Mendes Brandão, matrícula nº 18.660-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 28/10/2023 a 31/10/2023.

XVII. Janete Kloster, matrícula nº 17.758-0 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o (s) período (s) de 24/10/2023 a 27/10/2023 e de 30/10/2023 a 22/12/2023.

XVIII. Jean Thiago dos Santos Cardoso, matrícula nº 19.482-1 (1), Auxiliar Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023 e de 06/11/2023 a 09/11/2023.

XIX. Jeferson Luiz Ribeiro, matrícula nº 10.115-0 (1), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 30/10/2023 a 05/11/2023.

XX. Joice Aparecida Ribeiro Correa de Souza, matrícula nº 17.081-0 (2), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.

XXI. Joraci Terezinha de Souza, matrícula nº 17.297-9 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 03/11/2023.

XXII. Joscely Aparecida Padilha, matrícula nº 16.704-5 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 12/11/2023.

XXIII. Josiane da Rocha Narzetti, matrícula nº 16.322-8 (3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 23/10/2023 a 29/10/2023.

XXIV. Josiane da Silva, matrícula nº 13.984-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 29/10/2023 a 02/11/2023.

XXV. Josiane Lacerda Dmengeon Senna, matrícula nº 17.964-7 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 09/11/2023.

XXVI. Juliana Katika Antunes, matrícula nº 15.031-2 (2), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 27/10/2023 a 30/10/2023.

XXVII. Leda Nara Pires, matrícula nº 12.172-0 (1), Orientador(a) Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 25/10/2023 a 01/11/2023.

XXVIII. Lucy Aparecida Becker Rauber, matrícula nº 17.206-5 (1), Assistente Administrativo II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o período de 03/11/2023 a 12/11/2023.

XXIX. Mara Liliane Lemos, matrícula nº 9.380-7 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o período de 04/11/2023 a 08/11/2023.

XXX. Marcio Pivisan, matrícula nº 18.667-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 25/10/2023 a 03/11/2023.

XXXI. Maria Helena Panizzon, matrícula nº 16.009-1 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 28/10/2023 a 01/11/2023.

XXXII. Mariana Schinaider do Carmo de Lima, matrícula nº 18.669-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 28/10/2023 a 26/11/2023.

XXXIII. Marianne de Fatima Guimarães Martins, matrícula nº 19.196-5 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 07/11/2023 a 09/11/2023.

XXXIV. Mariza Cristiane Althaus, matrícula nº 18.186-2 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 04/11/2023 a 03/12/2023.

XXXV. Ninive Maria Afinocz de Souza, matrícula nº 19.420-4 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 12/11/2023.

XXXVI. Patricia Gracielli Gonçalves, matrícula nº 16.805-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 25/10/2023 a 27/10/2023.

XXXVII. Priscila Cecilia Oliveira Lustosa, matrícula nº 18.289-3 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 27/10/2023 a 05/11/2023.

XXXVIII. Raquel Aparecida Oliveira, matrícula nº 15.781-3 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 27/10/2023 a 10/11/2023.

XXXIX. Rivania Eing, matrícula nº 15.805-4 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 01/11/2023.

XL. Rosana de Fatima Volochati, matrícula nº 17.674-5 (2), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 01/11/2023 a 10/11/2023.

XLI. Rosangela de Fatima Oliveira Marchioro, matrícula nº 16.872-6 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 24/10/2023 a 27/10/2023.

XLII. Sandra Regina Bassani, matrícula nº 13.066-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 10/11/2023.

XLIII. Silvana Maria Galhart Pacheco, matrícula nº 16.287-6 (1/4), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 23/10/2023 a 25/10/2023.

XLIV. Solange Aparecida Cachuba, matrícula nº 13.118-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 18/10/2023 a 25/10/2023.

XLV. Suedeli Aparecida Rodrigues Gomes, matrícula nº 13.106-7 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 24/10/2023 a 03/11/2023.

XLVI. Vanessa Tullio, matrícula nº 14.712-5 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

Art. 2º Conceder, nos termos do Art. 116 inciso I e Art. 121 da Lei Complementar 120/2020, Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, de forma administrativa, aos servidores:

I. Alvy Batista Vitorassi Junior, matrícula nº 13.537-2 (1), Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 12/10/2023 a 07/11/2023.

II. Ana Lourdes Padilha Ribeiro, matrícula nº 13.878-9 (2), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 26/10/2023.

III. Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 18.910-3 (1), Técnico (a) em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 26/10/2023 a 31/10/2023.

IV. Ana Paula Lage Lopes, matrícula nº 18.098-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

V. Carmen Celia Bassani, matrícula nº 14.213-1 (1), Técnico (a) em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 03/10/2023 a 12/10/2023.

VI. Edina Maria Bastos, matrícula nº 19.521-1 (1), Auxiliar de Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 26/10/2023.

VII. Edineia de Fatima Ferreira Carneiro, matrícula nº 17.042-9 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 27/10/2023 a 31/10/2023.

VIII. Marcia Schneiberg de Castro Lima, matrícula nº 17.870-5 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

IX. Marilda de Oliveira Souza, matrícula nº 15.759-7 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.

X. Marizete de Oliveira Izidoro, matrícula nº 12.902-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

XI. Raquel Aparecida Oliveira, matrícula nº 15.781-3 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 24/10/2023.

XII. Schirle Aparecida Araujo Knuppel, matrícula nº 17.656-7 (3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

e o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

XIII. Vanessa Tullio, matrícula nº 14.712-5 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 3º Conceder prorrogação da Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, nos termos do Art. 116 inciso I da Lei Complementar 120/2020, para os servidores:

I. Alicimara Araujo Oliveira, matrícula nº 13.065-6 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 25/10/2023 a 03/11/2023.

II. Alvy Batista Vitorassi Junior, matrícula nº 13.537-2 (1), Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 08/11/2023 a 12/11/2023.

III. Ana Maria Torres Gunha, matrícula nº 6.185-9 (1), Assistente Administrativo I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 18/10/2023 a 20/10/2023.

IV. Daniela de Almeida dos Santos, matrícula nº 19.442-9 (2), Secretário(a) Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 06/11/2023.

V. Danielli de Lima Storer, matrícula nº 17.980-9 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

VI. Denise Regina Bastos Campos Maciel, matrícula nº 13.702-2 (3), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 29/10/2023 a 27/12/2023.

VII. Elizabete do Rocio Antonichen, matrícula nº 15.964-6 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 04/01/2024.

VIII. Lizete de Melo Maneira Vaz, matrícula nº 13.149-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 05/11/2023 a 19/12/2023.

IX. Maria Fernanda de Souza, matrícula nº 17.495-5 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 09/11/2023 a 08/12/2023.

X. Nerli Aparecida de Cristo, matrícula nº 9.769-1 (1), Atendente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o período de 07/11/2023 a 12/11/2023.

XI. Sirlene de Fatima Rubilar Correa, matrícula nº 15.813-5 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal

de Educação, compreendendo o período de 09/11/2023 a 19/11/2023.

XII. Solange Aparecida Cachuba, matrícula nº 13.118-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 4º Conceder, nos termos do Art. 116 inciso IX da Lei Complementar 120/2020, Licença remunerada de até 30 (trinta) dias por ano, em caso de doença de pessoas da família do servidor, aos servidores:

I. Aline de Fatima da Silva, matrícula nº 18.247-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

II. Aline Fatima de Lima Pacheco Pitner, matrícula nº 16.911-0 (1), Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 26/10/2023.

III. Amanda Crissi Muniz, matrícula nº 18.283-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.

IV. Amanda Walter Pires, matrícula nº 19.542-3 (1), Técnico em Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

V. Ana Claudia Corpolato, matrícula nº 19.644-3 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 26/10/2023.

VI. Ana Esther Antonete Montes, matrícula nº 17.669-9 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o (s) dia (s) 06/11/2023 e 07/11/2023.

VII. Ana Paula Belin de Lima, matrícula nº 17.329-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 25/10/2023.

VIII. Ana Paula Ribas Badlhuk, matrícula nº 17.389-4 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

IX. Andrea Ortiz, matrícula nº 18.521-3 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 07/11/2023.

X. Angelica Maria da Rosa, matrícula nº 10.109-5 (1), Atendente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o dia 31/10/2023.

XI. Angelica Suelen de Lima, matrícula nº 18.082-3 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

XII. Ariane Cristina Marcondes, matrícula nº 17.888-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

XIII. Berenice Aparecida Zaluski, matrícula nº 17.551-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.

XIV. Bruna Carla Pereira, matrícula nº 17.403-3 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

XV. Camila Martins, matrícula nº 14.929-2 (1), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

XVI. Carla Raquel Fabricio Karvonski Galvão, matrícula nº 16.482-8 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 01/11/2023.

XVII. Cheila dos Santos Betz, matrícula nº 13.160-1 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

XVIII. Claudia Fatima de Quadros, matrícula nº 17.969-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

XIX. Cleunice de Fatima Marchioro Tracz, matrícula nº 15.707-

- 4 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.
- XX. Cristina Guerra Daniel, matrícula nº 11.536-3 (1/4), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 25/10/2023.
- XXI. Daniela Milani, matrícula nº 19.530-6 (1), Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 24/10/2023.
- XXII. Daniela Pereira Rodrigues, matrícula nº 13.400-7 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 23/10/2023 a 25/10/2023.
- XXIII. Danielli de Lima Storer, matrícula nº 17.980-9 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023 e o período de 07/11/2023 a 08/11/2023.
- XXIV. Denize Jacoski de Oliveira, matrícula nº 12.547-4 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 07/11/2023 a 10/11/2023.
- XXV. Derlene Zorzanello, matrícula nº 16.483-6 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.
- XXVI. Eliana Aparecida Bittarello, matrícula nº 12.483-4 (3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 07/11/2023.
- XXVII. Eliane de Jesus Fiuza, matrícula nº 18.293-1 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 08/11/2023.
- XXVIII. Elise Hartinger, matrícula nº 17.574-9 (2), Agente de Combate a Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 27/10/2023.
- XXIX. Elza Maria Sobrinho de Oliveira, matrícula nº 13.017-6 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 07/11/2023.
- XXX. Elza Ramos dos Santos, matrícula nº 15.715-5 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 25/10/2023 a 27/10/2023.
- XXXI. Emanuely Gauloski Kluconski, matrícula nº 17.265-0 (1/2), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.
- XXXII. Etienne Masson Moreira, matrícula nº 18.037-8 (1), Técnico (a) em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.
- XXXIII. Evanilda Maria Vaz, matrícula nº 17.855-1 (4), Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.
- XXXIV. Eveline Panizzan, matrícula nº 16.128-4 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 25/10/2023.
- XXXV. Fabiana de Oliveira Kolody, matrícula nº 16.419-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.
- XXXVI. Geovana de Paula Bernardim, matrícula nº 18.123-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 23/10/2023 a 01/11/2023.
- XXXVII. Gilmarise Martins Domenico, matrícula nº 16.118-7 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.
- XXXVIII. Giseli Cristina Conte Gniech, matrícula nº 16.120-9 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 01/11/2023.
- XXXIX. Giselle Adriane Peres, matrícula nº 14.650-1 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 26/10/2023.
- XL. Gleisy Vargas Preste, matrícula nº 16.774-6 (2), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.
- XLI. Gracielen Silva, matrícula nº 12.164-9 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.
- XLII. Gracieli Aparecida Flizikoski Siqueira, matrícula nº 15.726-0 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.
- XLIII. Hannelore Schwichtenberg, matrícula nº 15.123-8 (2), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 03/10/2023.
- XLIV. Ilcemere Araujo Morais Caldas, matrícula nº 18.662-7 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.
- XLV. Ione Aparecida de Lima, matrícula nº 11.286-0 (1), Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 31/10/2023.
- XLVI. Isabel Mingoranse Pereira da Cruz, matrícula nº 13.987-4 (2), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 17/11/2023.
- XLVII. Ivanira Isabel Barreto, matrícula nº 10.891-0 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 07/11/2023 a 08/11/2023.
- XLVIII. Janainna Joanadarc Brachak, matrícula nº 14.556-4 (3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.
- XLIX. Janete de Lima, matrícula nº 17.537-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.
- L. Jean Carlos de Campos, matrícula nº 18.620-1 (1), Motorista de Ambulância, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 24/10/2023 a 27/10/2023.
- LI. Jennifer Sabrina Martins Ribeiro da Rocha, matrícula nº 17.686-9 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o (s) dia (s) 16/10/2023 e 06/11/2023.
- LII. Jessica Prestes dos Santos, matrícula nº 19.422-0 (1), Professor (a) de Atendimento Educacional Especializado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.
- LIII. Jocemari Lenita Pedroso, matrícula nº 12.120-7 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 23/10/2023, o período de 25/10/2023 a 26/10/2023, os dias 31/10/2023 e 06/11/2023.
- LIV. Joyce Mariele Correa de Lima Amadio, matrícula nº 19.504-3 (1), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 31/10/2023.
- LV. Juliane Borges lensem, matrícula nº 14.441-0 (2/4), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.
- LVI. Karine de Meira, matrícula nº 16.815-7 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.
- LVII. Keila Tamara Dias Strassacapa, matrícula nº 19.478-7 (1), Nutricionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 06/11/2023.
- LVIII. Kelly de Oliveira Castro, matrícula nº 19.489-3 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 23/10/2023.
- LIX. Larissa Lais de Lara, matrícula nº 17.490-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 17/10/2023.
- LX. Larissa Machado Caetano, matrícula nº 15.993-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 01/11/2023.

LXI. Leila Cristiane Bida, matrícula nº 15.995-6 (3), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.

LXII. Lilian Klein Teleginski, matrícula nº 17.777-6 (1), Farmacêutico (a) Bioquímico (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

LXIII. Luana Kraitchei Mendes, matrícula nº 17.357-6 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

LXIV. Luceris da Silva Messias, matrícula nº 18.744-5 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

LXV. Luciana Aparecida Scariott Amaral, matrícula nº 11.703-0 (3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

LXVI. Luciane de Fatima Correa de Melo, matrícula nº 18.242-7 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 07/11/2023.

LXVII. Lucimari Aparecida Chimiloski, contrato nº 16.352-0 (2), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 07/11/2023 a 10/11/2023.

LXVIII. Marcia Muller Reis, matrícula nº 8.889-7 (1), Fonoaudiólogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 27/10/2023 e o período de 07/11/2023 a 09/11/2023.

LXIX. Marcia de Fatima dos Santos, matrícula nº 16.470-4 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 26/10/2023.

LXX. Marcia Jorgete Harmuch, matrícula nº 12.319-6 (1), Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 24/10/2023 a 27/10/2023.

LXXI. Marcia Maria Camacho Costa, matrícula nº 11.796-0 (1), Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 06/11/2023 a 07/11/2023.

LXXII. Marcia Maria Mikolajczyk, matrícula nº 17.692-3 (1/3), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 07/11/2023 a 14/11/2023.

LXXIII. Marcia Terezinha Martins Kaliberda, matrícula nº 13.950-5 (1/4), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 10/11/2023.

LXXIV. Marciele Correia Ferreira, matrícula nº 18.212-5 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023.

LXXV. Maria Elizabete Barbosa dos Santos, matrícula nº 17.705-9 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 08/11/2023.

LXXVI. Maria Emilia Pimpão, matrícula nº 18.106-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

LXXVII. Maristela Liczbinski Batista, matrícula nº 15.932-8 (1/4), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 24/10/2023.

LXXVIII. Marlene Terezinha Borecki, matrícula nº 16.053-9 (1), Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 25/10/2023 a 26/10/2023.

LXXIX. Mary Helen Aparecida dos Santos, matrícula nº 16.509-3 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.

LXXX. Nadianne Thais Gabardo Xavier Negrão, matrícula nº 16.958-7 (1), Nutricionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o (s) período (s) de 30/10/2023 a 01/11/2023 e de 06/11/2023 a 10/11/2023.

LXXXI. Neuci Sandra de Souza, matrícula nº 15.803-8 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 27/10/2023 e o período de

28/10/2023 a 03/11/2023.

LXXXII. Nilceia Alves Moraes, matrícula nº 16.040-7 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

LXXXIII. Ninive Maria Afinocz de Souza, matrícula nº 19.420-4 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o (s) dia (s) 26/10/2023 e 27/10/2023.

LXXXIV. Regia Karina Kluber Xavier, matrícula nº 14.413-4 (2/5), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 07/11/2023 a 11/11/2023.

LXXXV. Rita de Cassia Lima, matrícula nº 15.019-3 (1/4), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

LXXXVI. Rosangela de Oliveira, matrícula nº 15.806-2 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

LXXXVII. Rosimeri Aparecida Antonete, matrícula nº 18.276-1 (2), Técnico (a) em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 07/11/2023.

LXXXVIII. Rozeli de Fatima Sutil Geremias, matrícula nº 19.587-3 (1), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 08/11/2023.

LXXXIX. Rubiane de Fatima Faria, matrícula nº 18.327-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 07/11/2023.

XC. Rubya Nayara Vandresen Schiroff, matrícula nº 17.878-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

XCI. Sibelly Maria Sekula Mendes, matrícula nº 18.450-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 30/10/2023 a 28/11/2023.

XCII. Silmara Moreira da Rosa, matrícula nº 17.337-1 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 08/11/2023.

XCIII. Stella Cristina Ribeiro da Luz, matrícula nº 18.780-1 (1/2), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 06/11/2023.

XCIV. Tatiane dos Santos de Almeida, matrícula nº 17.971-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 26/10/2023.

XCV. Tatiane Vieira de Mello, matrícula nº 16.987-0 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

XCVI. Thais Makux de Paula Delli Colli, matrícula nº 17.540-4 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 31/10/2023.

XCVII. Thuani Mayara Sorge, matrícula nº 19.506-5 (1), Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 26/10/2023 a 27/10/2023.

XCVIII. Vanessa Aparecida Horobinski Caldas, matrícula nº 17.518-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o (s) dia (s) 27/10/2023 e 06/11/2023.

XCIX. Vania Cardoso de Lima Cavalheiro, matrícula nº 13.050-8 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 19/10/2023.

C. Vilma Terezinha da Silva, matrícula nº 10.133-8 (1), Atendente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o período de 08/11/2023 a 10/11/2023.

CI. Zulmeia Cartelli de Paula Kluber, matrícula nº 16.985-4 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o dia 30/10/2023.

CII. Walderez Aparecida Maier, matrícula nº 9.318-1 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo o dia 31/10/2023.

Art. 5º Conceder, nos termos do Art. 35 da Lei Complementar 120/2020, funções readequadas de acordo com suas limitações, aos servidores:

I. Ana Maria Torres Gunha, matrícula nº 6.185-9 (1), Assistente Administrativo I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 30/10/2023 a 28/10/2024.

II. Celia Kondas Gauloski, matrícula nº 14.727-3 (2), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 04/01/2024.

III. Eliane Chaves, matrícula nº 15.114-9 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

IV. Eliene Terezinha Silva Ribas, matrícula nº 15.115-7 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 27/10/2023 a 16/10/2024.

V. Eva Glaci Furquim, matrícula nº 11.882-6 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 21/11/2023.

VI. Joseane Aparecida Scariott, matrícula nº 12.493-1 (1), Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 27/02/2023 a 26/02/2024.

VII. Marlene da Aparecida Gonçalves Ferreira, matrícula nº 17.034-8 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 29/10/2023 a 27/10/2024.

VIII. Rachel Borcate, matrícula nº 16.806-8 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 29/10/2024.

IX. Reni do Carmo Machado, matrícula nº 17.678-8 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 01/11/2023 a 30/12/2023.

X. Sirlene de Fatima Rubilar Correa, matrícula nº 15.813-5 (1), Servente de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 20/11/2023 a 19/12/2023.

XI. Solange Aparecida Cachuba, matrícula nº 13.118-0 (1), Educador (a) Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 31/10/2023 a 27/04/2024.

XII. Viviane Cerbele Bueno, matrícula nº 17.659-1 (1), Agente de Combate a Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 31/10/2023 a 29/10/2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

Daniel Ribas Rosa Frahm
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1703, DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor Edegar Morando Junior, Carteira de Habilitação nº 05287398931, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para dirigir veículos leves oficiais do Município de Guarapuava, eventualmente, em razão da necessidade funcional exigida pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao seu cargo, mediante assinatura do termo de responsabilidade anexo, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

Daniel Ribas Rosa Frahm
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial leve de propriedade do Município de Guarapuava-Estado do Paraná, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais leves do Município, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Guarapuava-PR, _____ de _____ de _____.

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
DEPARTAMENTO/UNIDADE:

PORTARIA Nº 1707, DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor Thiago Andrade Slompo, Carteira de Habilitação n.º 04443691200, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para dirigir veículos leves oficiais do Município de Guarapuava, eventualmente, em razão da necessidade funcional exigida pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao seu cargo, mediante assinatura do termo de responsabilidade anexo, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

Daniel Ribas Rosa Frahm
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi

concedida para conduzir veículo oficial leve de propriedade do Município de Guarapuava-Estado do Paraná, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais leves do Município, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Guarapuava-PR, _____ de _____ de _____.

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
DEPARTAMENTO/UNIDADE:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**I TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA
PROCESSO Nº 235/2023**

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determina a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DESCARTADOS" para análise e resposta a Impugnação interposta pela empresa EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

OBJETO: Aquisição de carrinhos para transporte de cargas em geral.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 327/2023.

CONTRATADA: MARIO SERGIO RIBEIRO JUNIOR.

CNPJ - CPF/MF Nº: 34.804.142/0001-23.

VALOR TOTAL: R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023 –

DIEGO VOLFF –
Diretor de Licitações e Contratos.

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de solução tecnológica e ensino híbrido.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 32.528.866/0001-66.

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIGI SILVA MOTA.

OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, da data de 29/11/2023 á 29/11/2024, com fulcro no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021. Ficam nomeados como Fiscais, os seguintes servidores: A Sra. ANA PAULA WERZEL DA ROCHA, portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-26; a Sra. ANA PAULA AMARAL ANISIESKI, portadora do CPF nº 028.xxx.xxx-16; a Sra. ANDREIA TURKOT HAÇUL, portadora do CPF nº 881.xxx.xxx-34; o Sr. GERSON ANSCHAU POLEZE, portador do CPF nº 079.xxx.xxx-78; o Sr. LUAN RICARDO DA SILVA, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-65 e a Sra. REJANE CÔRREA DA LUZ, portadora do CPF nº 027.xxx.xxx-28, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023 –

DIEGO VOLFF –
Diretor de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022 – FMAS**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 76.907.443/0001-22

VALOR REPASSE: R\$ 86.485,60 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DESPESA REGISTRADA: 33.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

PERÍODO: da publicação do termo à Novembro/2024.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as diretrizes da Lei n.º 13.019/2014 referente à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado pela mesma lei, em seu art.º 30 VI, com competência atribuída pelo artigo 32 a este gestor.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE é uma Organização da Sociedade Civil do Município de Guarapuava que atende o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tipificação de serviços socioassistenciais.

Considerando que a entidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como devidamente cadastrada no CNEAS.

Considerando que a parceria tem como objetivo “Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, risco pessoal, vítimas de violência e outras violações de direitos, por meio do Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar”.

Neste contexto, é um serviço tipificado na política de assistência social, que deve ser ofertado de forma continuada e ininterrupta, qual é de interesse público para viabilizar a execução deste serviço.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARAPUAVA**

Elenita Luiza Lodi

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023 - FMAS

Termo de Fomento que fazem o Município de Guarapuava, o Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, por meio da Prefeitura Municipal de Guarapuava inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76 com sede na Rua Brigadeiro Rocha n.º 2777, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **CELSO FERNANDO GÓES** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, fundo público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **14.425.321/0001-42**, com sede na Rua: Guaíra, 3074, Centro, Município de Guarapuava neste ato representado pela presidente, **Sra. ELENITA LUIZA LODI – CPF nº 071.310.099-03**, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na condição de interessado representado neste ato pela presidente **Sra. MARCIA REGINA RUBILAR** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ nº **76.907.443/0001-22**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. JUAN CARLO VILLALBA**, inscrito no 8.736.840-8 e o CPF nº 042.318.769-40 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/Concedente** e **ENTIDADE/Tomadora**, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Fomento tem por objetivo:

- a) **MUNICÍPIO/Concedente**: Cofinanciar entidades e organizações de assistência social – aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, desenvolvem **atividades** e prestam acompanhamento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social, com suas alterações posteriores), bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Executando o recurso nas despesas de custeio, consumo e de pessoal, de ações e no investimento em equipamentos.
- b) **ENTIDADE/Tomadora**: Realizar **atividades** de atendimento através de serviços, programas e projetos de assistência social de caráter continuado nos níveis de proteção social básica e proteção especial média e alta complexidade, seguindo o que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais/Resolução 109 de novembro de 2009/CNAS

Parágrafo 1º: “Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, risco pessoal, vítimas de violência e outras violações de direitos, por meio do Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar”.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO/Concedente** repassará a **ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** o valor de R\$ 86.485,60 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) - Recurso FMAS – repasse – sendo liberado em parcela conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º: Para receber o repasse a **ENTIDADE/Tomadora** deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011-TCE -PR e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo 2º: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada no **Banco do Brasil - Conta nº 15249-8 Agência 2157-1**, Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Fomento, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 4º: A **ENTIDADE/Tomadora** deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do **MUNICÍPIO/Concedente**, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes ao processo nas dependências da mesma, bem como nos documentos e comprovantes financeiros desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá **vigência** a partir de sua publicação até **30 de Novembro de 2024**, oficializado. Podendo ser aditado conforme preconizado no Decreto 5.863/2017, de acordo com a solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e interesse da Administração.

Parágrafo único: A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.99.99 - Demais Entidades do Terceiro Setor. É única e exclusivamente responsabilidade da **ENTIDADE/Tomadora** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

A prestação de contas parcial acontecerá mensalmente e ainda haverá uma prestação de contas final onde a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Esta prestação de conta é relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
- d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;
- e) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- f) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- h) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Parágrafo 1º: Para o recebimento da parcela mensal no mês posterior a entidade deverá apresentar a prestação de contas referente ao mês anterior até o dia 15 do mês corrente, conforme recomendação do Controle Interno, sob pena de não perfectibilização do repasse em caso de verificada ausência da referida prestação mensal.

Parágrafo 2º: O Gestor da Parceria, nomeado neste termo, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas apresentada, parcial ou não. A análise da Prestação de Contas Final levará em conta os documentos apresentados e constitui-se das seguintes etapas:

- a) Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- b) Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da Parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta-corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo 3º: A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

- a) Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo 4º: No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo 5º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo 6º: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

A **ENTIDADE**/Tomadora deverá disponibilizar para a execução do termo de parceria as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e deverá prestar contas mensalmente ao **MUNICÍPIO**/concedente dos recursos recebidos, **INCLUINDO AS INFORMAÇÕES** no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e nas Normativas 61/2011 e 68/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo 1º: Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 2º: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo 3º: Para a implementação do disposto no parágrafo 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 4º: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo 5º: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo 6º: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das leis das transferências voluntárias.

Parágrafo 7º: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo 8º: As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR DA PARCERIA

O **MUNICÍPIO**/Concedente terá como **gestora da parceria** nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo e do Plano de Trabalho, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

Parágrafo único: São obrigações do gestor (Conforme Artigo 61 da Lei 13.019/14):

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É a instância administrativa responsável pelo acompanhamento da execução da parceria celebrada, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores voltados à priorização do controle de resultados sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Os membros nomeados desta comissão são: Sra. Cibeli Aparecida Tozzi Pereira; Sr. Valdir Rodrigo da Rosa; Rosa Aparecida Ramos Daniel; Sra. Jeane Ramos Silvério; Sra. Edinéia Aparecida Maito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município. E somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE TRABALHO

Constará como anexo deste termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplimento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- b) A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo 1º: A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades constantes neste TERMO DE FOMENTO, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 2º: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo 1º: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo 2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo 3º: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo 4º: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- III. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo 5º: As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Consumo e custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho, para pagamento de despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações. Ainda, poderá ser utilizado para custear material para oficinas. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de parceria serão inalienáveis e a entidade deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de não desenvolver mais atividades relacionadas ao objeto pactuado no termo de parceria e/ou se houver a extinção da entidade.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade exclusiva ENTIDADE/Tomadora o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO/Concedente pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 2º: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, conforme artigo 48 da Lei 13.019, serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste TERMO DE FOMENTO, conforme abaixo discriminado:

- a) Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/Concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO;
- b) Não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo 1º: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo 2º: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo 3º: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EM CASOS DE OMISSÃO

Nos casos de omissão, deverá ser utilizado a Lei 13.019/2014 e o Decreto 5.863/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Guarapuava - Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

Celso Fernando Goes
Prefeito Municipal

Elenita Luiza Lodi
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Marcia Regina Rubilar
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Juan Carlo Villalba
Presidente da Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente



**EXTRATO – JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, para entidades não
governamentais inscritas no COMDICA.
Nº 021/2023**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 76.907.443/0001-22

Valor total: R\$151.425,00 (Cento e cinquenta mil, e quatrocentos e vinte e cinco reais).

DESPESA REGISTRADA: 3.3.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

PERÍODO: A partir da assinatura do termo até Junho de 2024.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as diretrizes da Lei n.º 13.019/2014 referente à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado pela mesma lei, em seu art.º 31, com competência atribuída pelo artigo 32 a este gestor.

Considerando que **A ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** é uma Organização da Sociedade Civil do Município de Guarapuava que atende o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, conforme tipificação de serviços socioassistenciais.

Considerando que a entidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como devidamente cadastrada no CNAES.

O Plano de trabalho prevê a “Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade casa-lar previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, para crianças e adolescentes com faixa etária entre 03 e 17 anos de idade.”

E ainda considerando o contido no §1º do artigo 1º da Resolução n.º 019/2023 do COMDICA, o qual inexige o chamamento público.

A organização da sociedade civil possui capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculo com os usuários e a rede local do território, diante do exposto as atividades em comento não podem sofrer descontinuidade, sob o risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos e suas famílias.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
GUARAPUAVA**

Elenita Luiza Lodi

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 - FIA

Termo de Fomento que fazem o Município de Guarapuava, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA, Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - Fia Municipal e a Associação Canaã de Proteção a Criança e ao Adolescente.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, por meio da Prefeitura Municipal de Guarapuava inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76 com sede na Rua Brigadeiro Rocha n.º 2777, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **CELSO FERNANDO GÓES** por meio do **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**, fundo público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua: Guaíra, 3074, Centro, Município de Guarapuava neste ato representado pela presidente, **Sra. ELENITA LUIZA LODI – CPF nº 071.310.099-03**, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, na condição de interessado representado neste ato pela presidente **TIENE MILCA DE ALMEIDA DUARTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ nº **76.907.443/0001-22**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. JUAN CARLO VILLALBA** inscrito no RG nº 8.736.840-8 e o CPF nº 042.318.769-40 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/Concedente** e **ENTIDADE/Tomadora**, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Fomento tem por objetivo:

a) **MUNICÍPIO/Concedente**: Cofinanciar entidades e organizações de assistência social – aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, desenvolvem **atividades** e prestam acompanhamento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social, com suas alterações posteriores), bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Executando o recurso nas despesas de custeio, consumo e de pessoal, de ações e no investimento em equipamentos.

b) **ENTIDADE/Tomadora**: Realizar **atividades** de atendimento através de serviços, programas e projetos de assistência social de caráter continuado nos níveis de proteção social básica e proteção especial média e alta complexidade, seguindo o que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais/Resolução 109 de novembro de 2009/CNAS.



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

Parágrafo 1º: O Plano de Trabalho prevê a “Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade casa-lar previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, para crianças e adolescentes com faixa etária entre 03 e 17 anos de idade.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO/Concedente** repassará a **ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** o valor de R\$151.425,00 (Cento e cinquenta mil, e quatrocentos e vinte e cinco reais) valor anual – sendo liberado em parcelas conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. Para o objetivo do Plano de Trabalho a entidade entrará com contrapartida voluntária no valor de R\$288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Parágrafo 1º: Para receber o repasse a **ENTIDADE/Tomadora** deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011-TCE -PR e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo 2º: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada no **Banco do Brasil – Conta nº 16.273-6 Agência 2157 Op: 1**, Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Fomento, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 4º: A **ENTIDADE/Tomadora** deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do **MUNICÍPIO/Concedente**, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes ao processo nas dependências da mesma, bem como nos documentos e comprovantes financeiros desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá **vigência** a partir de sua publicação até **30 de Junho de 2024**, oficializado. Podendo ser aditado conforme preconizado no Decreto 5.863/2017, de acordo com a solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e interesse da Administração.

Parágrafo único: A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.99.99 - Demais Entidades do Terceiro Setor. É única e exclusivamente responsabilidade da **ENTIDADE/Tomadora** o gerenciamento administrativo e financeiro dos



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial acontecerá mensalmente e ainda haverá uma prestação de contas final onde a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Esta prestação de conta é relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
- d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;
- e) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- f) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- h) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Parágrafo 1º: Para o recebimento da parcela mensal no mês posterior a entidade deverá apresentar a prestação de contas referente ao mês anterior até o dia 15 do mês corrente, conforme recomendação do Controle Interno, sob pena de não perfectibilização do repasse em caso de verificada ausência da referida prestação mensal.

Parágrafo 2º: O Gestor da Parceria, nomeado neste termo, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas apresentada, parcial ou não. A análise da Prestação de Contas Final levará em conta os documentos apresentados e constitui-se das seguintes etapas:

- a) Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- b) Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da Parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta-corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

Parágrafo 3º: A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo 4º: No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo 5º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo 6º: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

A **ENTIDADE**/Tomadora deverá disponibilizar para a execução do termo de parceria as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e deverá prestar contas mensalmente ao **MUNICÍPIO**/concedente dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e nas Normativas 61/2011 e 68/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo 1º: Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 2º: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo 3º: Para a implementação do disposto no parágrafo 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

Parágrafo 4º: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo 5º: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública,

c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo 6º: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das leis das transferências voluntárias.

Parágrafo 7º: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo 8º: As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR DA PARCERIA

O **MUNICÍPIO**/Concedente terá como **gestora da parceria** nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo e do Plano de Trabalho, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

Parágrafo único: São obrigações do gestor (Conforme Artigo 61 da Lei 13.019/14):

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É a instância administrativa responsável pelo acompanhamento da execução da parceria celebrada, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores voltados à priorização do controle de resultados sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Os membros nomeados desta comissão são: Sra. Cibeli Aparecida Tozzi Pereira; Sr. Valdir Rodrigo da Rosa; Rosa Aparecida Ramos Daniel; Sra. Jeane Ramos Silvério; Sra. Edinéia Aparecida Maito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município. E somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE TRABALHO

Constará como anexo deste termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- b) A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo 1º: A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades constantes neste TERMO DE FOMENTO, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 2º: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo 1º: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo 2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo 3º: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo 4º: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE/Tomadora** a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo 5º: As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Consumo e custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho, para pagamento de despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações. Ainda, poderá ser utilizado para custear material para oficinas. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de parceria serão inalienáveis e a entidade deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de não desenvolver mais atividades relacionadas ao objeto pactuado no termo de parceria e/ou se houver a extinção da entidade.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade exclusiva ENTIDADE/Tomadora o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO/Concedente pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 2º: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, conforme artigo 48 da Lei 13.019, serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste TERMO DE FOMENTO, conforme abaixo discriminado:

a) Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/Concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;

b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO;

b) Não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo 1º: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo 2º: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo 3º: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EM CASOS DE OMISSÃO

Nos casos de omissão, deverá ser utilizado a Lei 13.019/2014 e o Decreto 5.863/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA MUNICIPAL**
Guarapuava – Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

Celso Fernando Goes
Prefeito Municipal

Elenita Luiza Lodi
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - Fia Municipal

Tiene Milca de Almeida Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

Juan Carlo Villalba
Presidente da Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente

CONSELHO TUTELAR DE GUARAPUAVA POLO I - PR

Rua Azevedo Portugal nº 1940 Bairro dos Estados

CEP: 85010-010 Guarapuava - PR

(42) 3142-0561 e 98401-4693

Email: conselhotutelar1@guarapuava.pr.gov.br

**Escala de Plantão/sobreaviso - Conselho Tutelar Polo I****Referente ao Mês de DEZEMBRO de 2023**

01/12/2023	Sexta	196589-01	José Alex Chimiloski
02/12/2023	Sábado	194440-03	claudete Aparecida Esteski
03/12/2023	Domingo	194440-03	Claudete Aparecida Esteski
04/12/2023	Segunda	196501-01	Mirian Ana Pereira Baitel
05/12/2023	Terça	188212-02	João Helio Baltazar da Luz
06/12/2023	Quarta	196500-01	Bruna Bittar de Almeida
07/12/2023	Quinta	196589-01	José Alex Chimiloski
08/12/2023	Sexta	194440-03	Claudete Aparecida Esteski
09/12/2023	Sábado	196501-01	Mirian Ana Pereira Baitel
10/12/2023	Domingo	196501-01	Mirian Ana Pereira Baitel
11/12/2023	Segunda	188212-02	João Helio Baltazar da Luz
12/12/2023	Terça	196500-01	Bruna Bittar de Almeida
13/12/2023	Quarta	196589-01	José Alex Chimiloski
14/12/2023	Quinta	194440-03	Claudete Aparecida Esteski
15/12/2023	Sexta	196501-01	Mirian Ana Pereira Baitel
16/12/2023	Sábado	188212-02	João Helio Baltazar da Luz
17/12/2023	Domingo	188212-02	João Helio Baltazar da Luz
18/12/2023	Segunda	196500-01	Bruna Bittar de Almeida
19/12/2023	Terça	196589-01	José Alex Chimiloski
20/12/2023	Quarta	194440-03	Claudete Aparecida Esteski
21/12/2023	Quinta	196501-01	Mirian Ana Pereira Baitel
22/12/2023	Sexta	188212-02	João Helio Baltazar da Luz
23/12/2023	Sábado	196589-01	José Alex Chimiloski
24/12/2023	Domingo	196589-01	José Alex Chimiloski
25/12/2023	Segunda	196589-01	José Alex Chimiloski
26/12/2023	Terça	188212-02	João Helio Baltazar da Luz
27/12/2023	Quarta	196501-01	Mirian Ana Pereira Baitel
28/12/2023	Quinta	194440-03	Claudete Aparecida Esteski
29/12/2023	Sexta	196500-01	Bruna Bittar de Almeida
30/12/2023	Sábado	196500-01	Bruna Bittar de Almeida
31/12/2023	domingo	196500-01	Bruna Bittar de Almeida

Guarapuava, 09 novembro de 2023.

CONSELHO TUTELAR DE GUARAPUAVA - POLO II
**Escala de sobreaviso dos Conselheiros(as) Tutelares
Dezembro de 2023**

Dia do mês	Dia da Semana	Conselheiro(a) Tutelar	Matricula	Motorista
1	Sexta	Rosane Nowak de Mello	188220-2	Gilson
2	Sábado	Ana Claudia Campos	188182-02	Gilson
3	Domingo	Ana Claudia Campos	188182-02	Gilson
4	Segunda	Rosangela Maria Ribas de Lima	188239-1	Beto
5	Terça	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Gilson
6	Quarta	Ana Claudia Campos	188182-02	Beto
7	Quinta	Rosane Nowak de Mello	188220-2	Gilson
8	Sexta	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Beto
9	Sábado	Rosangela Maria Ribas de Lima	188239-1	Beto
10	Domingo	Rosangela Maria Ribas de Lima	188239-1	Beto
11	Segunda	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Gilson
12	Terça	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Beto
13	Quarta	Rosane Nowak de Mello	188220-2	Gilson
14	Quinta	Ana Claudia Campos	188182-02	Beto
15	Sexta	Rosangela Maria Ribas de Lima	188239-1	Gilson
16	Sábado	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Gilson
17	Domingo	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Gilson
18	Segunda	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Beto
19	Terça	Rosane Nowak de Mello	188220-2	Gilson
20	Quarta	Ana Claudia Campos	188182-02	Beto
21	Quinta	Rosangela Maria Ribas de Lima	188239-1	Gilson
22	Sexta	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Beto
23	Sábado	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Beto
24	Domingo	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Beto
25	Segunda	Rosane Nowak de Mello	188220-2	Gilson
26	Terça	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Beto
27	Quarta	Rosangela Maria Ribas de Lima	188239-1	Gilson
28	Quinta	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Beto
29	Sexta	Silmara Cristina Padilha	188255-03	Gilson
30	Sábado	Ederson de Jesus Santos	188204-04	Gilson
31	Domingo	Rosane Nowak de Mello	188220-2	Gilson


Ana Claudia Campos


Ederson de Jesus Santos


Rosane Nowak de Mello


Rosangela M. Ribas de Lima


Silmara Cristina Padilha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL****EDITAL Nº 032/2023**

A **Comissão Consultiva Central** da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.528, de 26 de setembro de 2023, responsável pelo processo de escolha de (as) Diretores (as) dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, gestão biênio 2024/2025, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de consulta à comunidade escolar,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A convocação de todos(as) servidores(as), atuantes da unidade de ensino, para participação no processo de Escolha dos Diretores(as) dos seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

1. CMEI ANASTÁCIA IVANSKI
2. CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI
3. CMEI EMÍLIA DOMINICO
4. CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO
5. CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO
6. CMEI JOÃO PAULO II
7. CMEI PRIMAVERA
8. CMEI PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE
9. CMEI SANTA TEREZINHA
10. CMEI VITÓRIA

Parágrafo Único - A Consulta Pública à Comunidade Escolar acontecerá no dia 28 de novembro, das 8h às 17h, em cada Unidade de Ensino, sendo mantido expediente e dia letivo normais naquela data.

Art. 2º - Para organização e alinhamento dos trabalhos necessários ao Pleito, cada Unidade de Ensino deverá constituir uma Comissão Consultiva Local, nos termos da Lei nº3357/2022, Artigos 4º e 5º:

Art. 4º A Comissão Consultiva Local será composta por cinco (05) membros, sendo:





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL

I - Um (01) representante da Unidade Executora (Associação de Pais, Professores e Amigos do CMEI - APPAC);

II - Um (01) representante do Conselho Escolar;

III - Dois (02) representantes dos(as) Professores(as) e/ou Educadores(as) Infantis;

IV - Um (01) representante dos(as) funcionários(as).

§ 1º A Comissão Consultiva local será presidida por um de seus membros e também atuará como Mesa Receptora/Escrutinadora do processo de Consulta.

§ 2º Compete à Direção da Unidade de Ensino a convocação de Assembleia em dia, hora e local a serem amplamente divulgados para a escolha dos membros da Comissão Consultiva Local, bem como indicar os representantes à Comissão Consultiva Central conforme Anexo I.

§ 3º Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares em Assembleia previamente designada e registrada em Ata.

§ 4º Os membros da Comissão Consultiva Local serão dispensados de suas atividades normais no dia da realização do pleito.

Art. 5º É vedado participar da Comissão Consultiva Local os(as) Candidato(a)s, bem como cônjuges e parentes dos(as) Candidato(a) (as) até segundo grau, inclusive os cônjuges nos termos da Lei Civil.

§1º - A escolha dos(as) integrantes da Comissão Consultiva Local deverá ser registrada em ata específica na Unidade de Ensino;

§2º - As Direções das Unidades de Ensino deverão encaminhar para a Comissão Consultiva Central, por meio de Memorando eletrônico incluído no Sistema de Gestão (IPM), endereçado ao Centro de Custo: **06.001.272 - SME - CCC - Comissão Consultiva Central**, aos cuidados de seu Presidente, GERSON ANSCHAU POLEZE, as seguintes informações:

- a) Relação nominal de todos os integrantes da Comissão Consultiva Central, indicando o(a) Presidente;
- b) Contato de e-mail (válido e em uso) e número de telefone celular (com WhatsApp) do(a) Presidente;
- c) Número de Pais de Alunos Regularmente Matriculados (NPA) e Número de Professores e Funcionários da Escola (NPF);





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL**

- d) As informações deverão ser enviadas até a data de 16 de novembro de 2023, quinta-feira, impreterivelmente.

Art. 3º - Quaisquer dúvidas ou questões omissas serão dirimidas pela Comissão Consultiva Central, com fundamento no que estabelece a Lei nº3357/2022.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.



**GERSON ANSCHAU
POLEZE**
Diretor de Legislação e
Processos Educacionais
***.460.329-**
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
14/11/2023 15:59:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

GERSON ANSCHAU POLEZE
Presidente da Comissão Consultiva Central

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 15:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp6553c39f22569>
POR GERSON ANSCHAU POLEZE - (**.460.329-**) EM 14/11/2023 15:59



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

**CMDMG- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guarapuava
Criado pela Lei Municipal Nº 1350/2004 e alterado pelas Leis Municipais Nº
1861/2009 e Nº 2656/2017**

RESOLUÇÃO nº 01/2023

SÚMULA: Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação registrado no sistema SIFF/SEDEF, referente Deliberação nº 008/2023/FEDIM – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guarapuava - CMDMG, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 1350/2004 e suas respectivas alterações pelas Leis Municipais Nº 1861/2009 e Nº 2656/2017, considerando as deliberações da reunião plenária extraordinária realizada em 13 de novembro de 2023, de acordo com a Ata nº 10/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão preenchido no sistema SIFF/SEDEF, referente Deliberação nº 008/2023 FEDIM – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação registrado no sistema SIFF/SEDEF, referente Deliberação nº 008/2023 FEDIM – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIANE CARLA PEREIRA FERNANDES
Data: 13/11/2023 22:06:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariane Carla Pereira
presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guarapuava

SURG

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 009/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia no ano de 2023, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução até final dos respectivos termos e de seus aditivos:

GESTORAS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106
- Isabella Lingiardi de Lima - matrícula 192481

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataize Paulena - matrícula 192392
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Varreção

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras

- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes

- Rodrigo bredum - matrícula 170399
- Jose Anselmo Correa - matrícula 192880

Departamento de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava - PR, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Data: 14/11/2023 10:20:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO PROTEGER**FUNDAÇÃO PROTEGER**
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação Proteger – através desta Presidência, devidamente autorizada, torna público a republicação do presente edital tendo em vista a finalização de análise de impugnação.

PROCESSO N.º: 26/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA, E SCANNERS. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: 18.549,96 (Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h30 do dia 29/11/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Daniele Reznak

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

– Pelo site: <https://guarapuava.atende.net/>

– Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou

– Na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Xavier da Silva, 1807, Bairro Centro, CEP: 85010-220, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3142-0650, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MARTINI MINO

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2023
(Processo Administrativo n.º 25/2023)

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Proteger, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 9991/2022 de 01 de dezembro de 2022, com base na Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações



FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Senhora Pregoeira Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria da Fundação Proteger n.º 66/2023, **HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme os lotes adjudicados para as seguintes empresas:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
BRINDES TIC TAC LTDA - ME	01.	R\$ 3.300,00
KASTHEFER CONFECÇÃO LTDA - ME	02.	R\$ 1.990,00

Guarapuava, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MARTINI MINO
Presidente

CONSELHOS**RESOLUÇÃO Nº 080/2023**

SÚMULA: APROVA A MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA INCLUSÃO NO BANCO DE PROJETOS, PARA CAPTAÇÃO DE DESTINAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FORMA DO ART. 260 DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA) DA INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE DA RECEITA FEDERAL, COM DEDUTIBILIDADE DO IMPOSTO DE RENDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3425/2023, e considerando as deliberações da plenária ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, ata nº 021/2023

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a manutenção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para inclusão no Banco de Projetos, para captação de destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA por pessoas físicas ou jurídicas, com dedução do Imposto de Renda na forma do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) da Instrução Normativa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Rua Guaira, 3074.
Contatos: conselhos@guarapuava.pr.gov.br - (42) 3142-0530
Guarapuava - Paraná





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº nº 3425/2023

vigente da Receita Federal, com dedutibilidade do imposto de renda, em conformidade com a lei 13.019/2014, abaixo relacionados:

OSC	CNPJ	PROJETO	VALOR
Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios - ABSER	76.907.443/0001-22	“Novo Horizonte”	R\$ 902.000,00
Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA	19.783.803/0001-98	“Construção de Salas Multiuso”	R\$ 172.109,94
Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA	19.783.803/0001-98	“Encontros: criando vínculos, despertando autonomia”	R\$ 440.909,53
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	76.907.443/0001-22	“Acolher e Transformar”	R\$ 667.098,18
Instituto Assistencial Dom Bosco	92.822.741/0003-38	“Apoiando Futuras Gerações”	R\$ 695.080,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de novembro de 2023.



TIENE MILCA DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do COMDICA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
14/11/2023 13:58:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiene Milca de Almeida Duarte
Presidente do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Rua Guaíra, 3074.
Contatos: conselhos@guarapuava.pr.gov.br - (42) 3142-0530
Guarapuava - Paraná



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Súmula: Aprovar o Registro da Associação dos Deficientes Físicos de Guarapuava - ADFG, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando o os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Considerando Art. 5º, Inciso XI da Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à Pessoa Idosa que pretendam integrar o Conselho.

Considerando a Resolução nº 008/2022 que dispõe sobre o registro e renovação de registro das instituições governamentais e entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e garantia de direitos à Pessoa Idosa governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarapuava/PR - CMDPI.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/11/2023, conforme Ata nº 11/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 13228/2021, de 10 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Registro da Associação dos Deficientes Físicos de Guarapuava – ADFG - CNPJ 80.620.479/0001-06, com sede na Rua Minas Gerais, 275, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR, CEP – 85025-040, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **sob o nº 004/2023**, com data de início no dia 14/11/2023;

Art. 2º - O prazo de vigência do Certificado de Registro será até 14/11/2025, devendo a Entidade providenciar a renovação, em no mínimo, sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023

A handwritten signature in blue ink that reads "Jessika Poli dos Santos." The signature is written in a cursive style.

Jessika Poli dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Súmula: Aprovar o Registro do Instituição de Longa Permanência: Dotti House Care – Casa de Repouso e Longa Permanência, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Considerando o os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Considerando Art. 5º, Inciso XI da Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à Pessoa Idosa que pretendam integrar o Conselho.

Considerando a Resolução nº 008/2022 que dispõe sobre o registro e renovação de registro das instituições governamentais e entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e garantia de direitos à Pessoa Idosa governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarapuava/PR - CMDPI.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/11/2023, conforme Ata nº 11/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 13228/2021, de 10 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Registro do Instituição de Longa Permanência: Dotti House Care – Casa de Repouso e Longa Permanência- CNPJ 41.325.046/0001-68, com sede na Rua Pedro Siqueira, 1205, Bairro Santana, Guarapuava - PR, CEP – 85060-190, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **sob o nº 005/2023**, com data de início no dia 14/11/2023;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O prazo de vigência do Certificado de Registro será até 14/11/2025, devendo a Entidade providenciar a renovação, em no mínimo, sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

Jessika Poli dos Santos.

Jessika Poli dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 209/2023**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná–CIS5ªRS, nos termos do artigo 36 inciso XII, do Estatuto Social do CIS5ªRS,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA, Chefe de Divisão de Licitação e Contratos, a assinar as ordens de compras no período compreendido entre 13/11/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e atendendo o contido no Edital no 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA o(a)s candidato(a)s classificado(a)s para as funções abaixo relacionadas, a comparecerem no período de 14/11/2023/2023 à 24/11/2023, na sede do CIS5ªRS, Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, munidos dos documentos dispostos no item 11.2.5. e 11.2.5.1 do edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado/PSS.

FUNÇÃO: Conductor Socorrista- SAMU- Palmital

Candidato	Nome	Classificação	Escolaridade	Experiência	Educação Continuada na Área	Certificado de condutor veículos de emergência	Certificado Socorrista	Prova prática	Nota
14290	WILLIAN KOLOSIUSKI	1º	40	0	0	0	10	8	58

14 de Novembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS

DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guarà, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

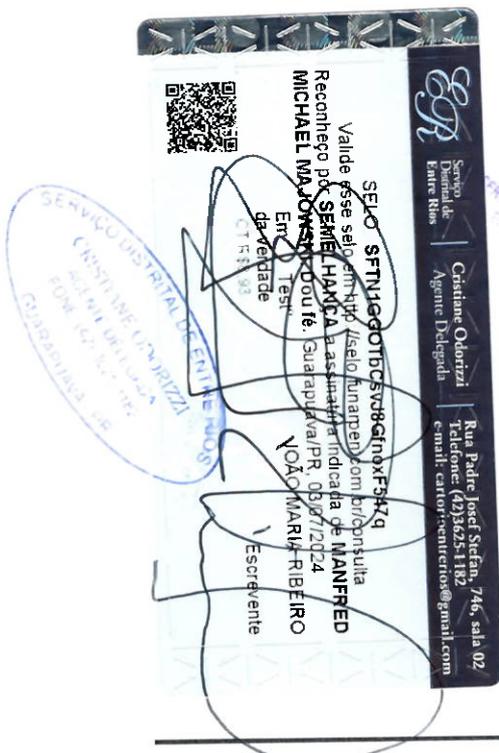
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-estar, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.663/0001-42, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida instituição, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 26 de junho de 2024.



Manfred Michael Majowski
Diretor Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

11717768

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAUDE E BEM ESTAR
OU
CNPJ n. 44009663/0001-42

Certidão emitida em: 02/07/2024 às 15:55:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/07/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/07/2024 às 19:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/07/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 01/07/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/06/2024 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/07/2024 às 19:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/07/2024 às 22:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/07/2024 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11717768

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 993409784





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAUDE E BEM ESTAR
CNPJ: 44.009.663/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:56 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **850A.70D6.4383.E9F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

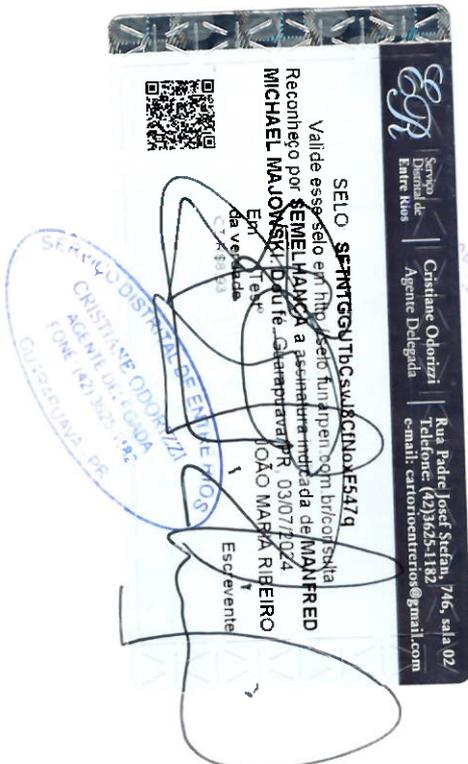
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-estar, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.663/0001-42, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida instituição desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 26 de junho de 2024.




Manfred Michael Majowski
Diretor Presidente



INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

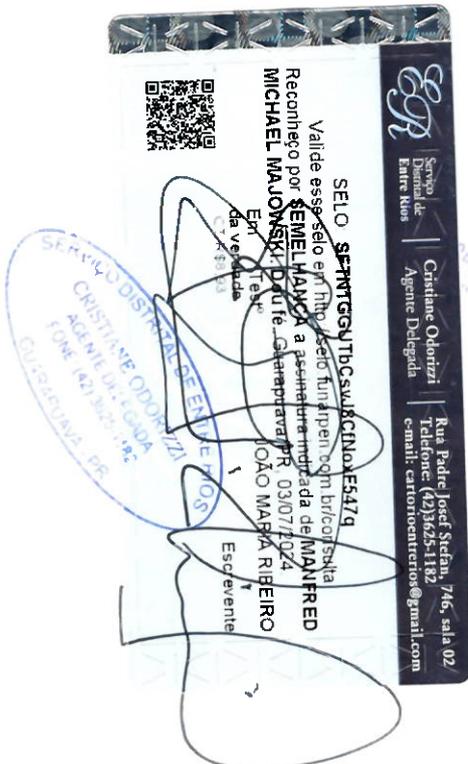
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-estar, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.663/0001-42, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida instituição desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 26 de junho de 2024.




Manfred Michael Majowski
Diretor Presidente

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

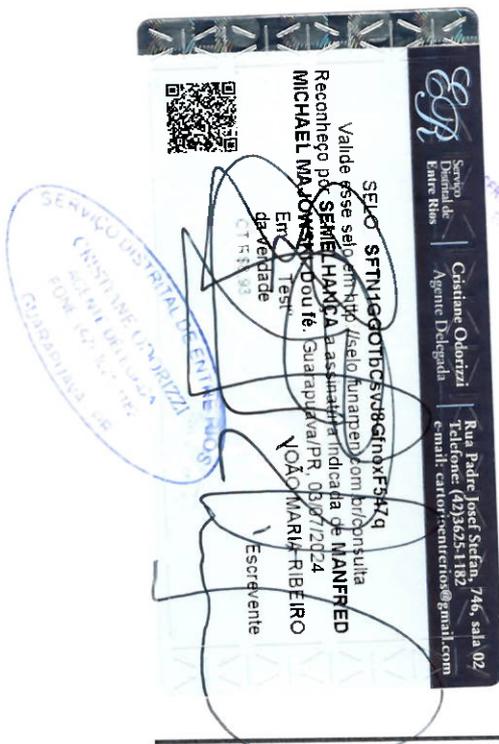
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-estar, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.663/0001-42, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida instituição, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 26 de junho de 2024.




Manfred Michael Majowski
Diretor Presidente



Relatório de Atividades realizadas no ano de 2023

Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar

Lar Nossa Senhora de Lurdes

Atividades de Julho/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 13 de julho de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Programa Agrapoints Apresentação de técnicas em ação, realizado no dia 28 de julho. Instrutor: Rejane Novello.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.

- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Realizado vacinação em todos os moradores do Lar contra Influenza, Pneumo 23 e Bivalente pela equipe de saúde do Posto de Saúde de Entre Rios e 5º Regional, abrangendo todos os moradores no dia 11 de julho.
- No dia 13 de julho tivemos a apresentação do grupo de flautas dos alunos das Fundação Cultural com a professora Bethany Villalba, momento de integração e cultural.
- Celebrado no dia 31 de julho aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.

Atividade de Agosto/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 15 de agosto de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Líder em ação com a empresa GPTW, realizado dia 31 de agosto com o tema: Conquistando o melhor das pessoas.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.

- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- No dia 10 de agosto tivemos a presença dos alunos da fundação cultural com o grupo de flautas infantil com a professora Marcia Milla.
- No dia 12 de agosto foi realizada comemoração dos dias dos pais para os moradores institucionalizados.
- No dia 19 de agosto os familiares de uma moradora vieram ao lar realizar apresentação de acordeom para os moradores com músicas tradicionais e suábias.

Atividade de Setembro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 13 de setembro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Liderança em Segurança – Relação entre Liderança – cultura e performance no dia 11 de setembro de 2023, treinamento ministrado por Andreza Araújo.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.

- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- No dia 11 de setembro no período da tarde, tivemos a presença dos alunos do 8º ano do colégio imperatriz com a prof. Ketlin Lucht da disciplina de cooperativismo, fazendo um momento de integração entre as idades e de lembrar a chegada dos moradores pioneiros ao Brasil.

Atividade de Outubro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 17 de outubro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento atingindo objetivos organizacionais 10/2023, instrutor da empresa GPTW.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios, realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde com a participação de todos os idosos da comunidade.

Atividade de Novembro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 21 de novembro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Reuniões semestrais realizadas com as famílias dos moradores do lar de idosos de acompanhamento de saúde e condições de vida dos moradores institucionalizados.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado nos dias 06 e 16 de novembro aniversário de dois moradores do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.

Atividade de Dezembro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no 19 de dezembro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Gerenciando o Stress 12/2023 Instrutora: Edilaine, Empresa: GR

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 20 de dezembro aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.
- No dia 21 de dezembro tivemos Celebração Natalina com todos os moradores, familiares e comunidade, com a presença do Padre Reonaldo trazendo momento de reflexão e espiritualização a todos presentes, e após confraternização.
- No dia 22 de dezembro tivemos a presença do Papai Noel e entrega de presentes aos moradores do Lar, momento que trouxe muita alegria aos moradores.

- No dia 23 de dezembro os familiares de uma moradora vieram ao lar realizar apresentação de acordeom para os moradores com músicas natalinas e suábias.
- No dia 25 de dezembro foi realizado almoço de Natal para os moradores presentes no lar.
- Celebrado no dia 29 de dezembro aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.

Atividade de Janeiro/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 12 de janeiro de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.

- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.

Atividade de Fevereiro/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 15 de fevereiro de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Participação Workshop de Carreira no dia 23 de fevereiro de 2024. Ministrado por: Joslaine Hoffmon e Douglas Gonçalves.
- Treinamento Senso de Dono e Protagonismo no dia 28 de fevereiro de 2024, ministrado por Rejane Novello - Empresa: EBCOOP

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.

- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 02 de fevereiro aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.
- Celebrado no dia 19 de fevereiro aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.

Atividade de Março/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 21 de março de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Realizado visita técnica ao SOS Guarapuava, no dia 05 de março de 2024, para conhecer as instalações e projetos a serem desenvolvidos na instituição.
- Realização da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024, com a presença dos associados instituidores do Instituto Entre Rios de saúde e Bem-Estar

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 20 de março aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.
- No dia 28 de março, realizado celebração de Páscoa pelo Padre Reonaldo, trazendo a palavra pregada pela semana santa, momento de reflexão e oração para todos os moradores, familiares e comunidade.

No dia 31 de março, celebração da Pascoa, os moradores tiveram almoço especial e momento de confraternização com seus familiares.

Atividade de Abril/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 09 de abril de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Realizado visita técnica ao ASFAPIN Pinhão no dia 02 de abril de 2024, para conhecer as instalações e projetos a serem desenvolvidos na instituição.
- Treinamento Inteligência Emocional e Saúde Mental - Líder em Ação realizado no dia 03 de abril de 2024 com Andrea Giroto - Empresa Essência Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas.
- Treinamento Postura do Colaborador e Cuidados em Caso de Quedas dos Moradores no 09 de abril de 2024 com a Instrutora Sandra Vollweiter e participação de todos os colaboradores do Lar de idosos.
- Treinamento Gestão Trabalhista no dia 17 de abril de 2024, com a empresa SESCOOP.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.

- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.

Atividade de Maio/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 15 de maio de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Realizado visita técnica ao Lar das Vovozinhas/ Ponta Grossa no dia 09 de maio de 2024 para conhecer as instalações e projetos a serem desenvolvidos na instituição.
- Treinamento Juntos Somos Mais no dia 27 de maio de 2024, com a Instrutora: Rejane Novello.
- Treinamento Reciclagem Práticas Culturais - Líder em Ação no dia 29 de maio de 2024 pela Empresa: GPTW e Instrutora: Andrea Giroto.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar,

estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.

- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 04 de maio aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.
- Apresentação do grupo de música e canto juvenil da Fundação Cultural e professora Marcia Milla para os moradores do Lar.
- No dia 17 de maio tivemos apresentação do grupo de canto e cordas adulto da Fundação Cultural, com o professor de acordeom Robson.
- Realizado vacinação em todos os moradores do Lar contra Influenza pela equipe de saúde do Posto de Saúde de Entre Rios e 5º Regional, abrangendo todos os moradores no dia 22 de maio.
- Apresentação do grupo de cordas infantil da Fundação Cultural com o professor Juliano, trazendo músicas suábias para os moradores, momento de descontração e alegria para os moradores no dia 24 de maio no período da tarde.

Atividade de Junho/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 21 de junho de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Reuniões semestrais realizadas com as famílias dos moradores do lar de idosos de acompanhamento de saúde e condições de vida dos moradores institucionalizados.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- No dia 13 de junho no período da tarde, os moradores foram levados ao Centro Cultural para participarem e prestigiarem o grupo de dança suábia de Entre Rios, com um momento de integração e de dança entre os alunos e moradores.

- No dia 24 de junho no final da tarde, o coral da comunidade esteve presente no instituto trazendo músicas típicas aos moradores e realizado confraternização de encerramento semestral.
- No dia 27 de junho, no período da tarde tivemos a presença da professora Marcia Milla com os alunos do piano e teclado da Fundação Cultural, com apresentação de músicas para os moradores.

Atividade de Julho/2024:

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 23 de julho, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.

- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Realizado celebração dos 30 anos de reconstrução da Gruta Nossa Senhora de Lurdes no dia 10 de julho, ministrado a palavra com o Padre Reonaldo e a Senhora Josefina Spieller. Tendo média de 40 participantes entre visitas, moradores e colaboradores
- Comemorado no dia 19 de julho no período da tarde, a Festa Julina do Lar, com a presença dos moradores, familiares e comunidade. Estiveram presente cerca de 45 pessoas para a festa, com comidas típicas e músicas, trazendo um momento de confraternização entre todos.
- Celebrado no dia 31 de julho aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.

Guarapuava, 31 de julho de 2024.

Manfred Michael Majowski

Diretor Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17513/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 559/2024**.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17513** e o código CRC **1D7B2B5A3C0F4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17562/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2024, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17562** e o código CRC **1A7C2C5F9F1C3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17563/2024

Projeto de Lei nº: 559/2024

Interessado: INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos juntados conferem com os originais (Ação 291-Tipo 26- Modelo 45);
- 3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, **assinado** pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) Comprovante de inscrição junta ao Conselho Municipal de Assistência Social, e papel timbrado e assinado pelo responsável .

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2024, às 17:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17563** e o código CRC **1B7B2E5C9E1F5EE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAUDE E BEM ESTAR

CNPJ Nº: 44.009.663/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAUDE E BEM ESTAR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3171.ANQS.7448**
Emitida em **17/10/2024** às **08:15:54**

Dados transmitidos de forma segura.



Relatório de Atividades realizadas no ano de 2023

Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar

Lar Nossa Senhora de Lurdes

Atividades de Julho/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 13 de julho de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Programa Agrapoints Apresentação de técnicas em ação, realizado no dia 28 de julho. Instrutor: Rejane Novello.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.

- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Realizado vacinação em todos os moradores do Lar contra Influenza, Pneumo 23 e Bivalente pela equipe de saúde do Posto de Saúde de Entre Rios e 5º Regional, abrangendo todos os moradores no dia 11 de julho.
- No dia 13 de julho tivemos a apresentação do grupo de flautas dos alunos das Fundação Cultural com a professora Bethany Villalba, momento de integração e cultural.
- Celebrado no dia 31 de julho aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.

Atividade de Agosto/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 15 de agosto de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Líder em ação com a empresa GPTW, realizado dia 31 de agosto com o tema: Conquistando o melhor das pessoas.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.

- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- No dia 10 de agosto tivemos a presença dos alunos da fundação cultural com o grupo de flautas infantil com a professora Marcia Milla.
- No dia 12 de agosto foi realizado comemoração dos dias dos pais para os moradores institucionalizados.
- No dia 19 de agosto os familiares de uma moradora vieram ao lar realizar apresentação de acordeom para os moradores com músicas tradicionais e suábias.

Atividade de Setembro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 13 de setembro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Liderança em Segurança – Relação entre Liderança – cultura e performance no dia 11 de setembro de 2023, treinamento ministrado por Andreza Araújo.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.

- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- No dia 11 de setembro no período da tarde, tivemos a presença dos alunos do 8º ano do colégio imperatriz com a prof. Ketlin Lucht da disciplina de cooperativismo, fazendo um momento de integração entre as idades e de lembrar a chegada dos moradores pioneiros ao Brasil.

Atividade de Outubro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 17 de outubro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento atingindo objetivos organizacionais 10/2023, instrutor da empresa GPTW.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios, realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde com a participação de todos os idosos da comunidade.

Atividade de Novembro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 21 de novembro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Reuniões semestrais realizadas com as famílias dos moradores do lar de idosos de acompanhamento de saúde e condições de vida dos moradores institucionalizados.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado nos dias 06 e 16 de novembro aniversário de dois moradores do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.

Atividade de Dezembro/2023

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no 19 de dezembro de 2023, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Treinamento Gerenciando o Stress 12/2023 Instrutora: Edilaine, Empresa: GR

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 20 de dezembro aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.
- No dia 21 de dezembro tivemos Celebração Natalina com todos os moradores, familiares e comunidade, com a presença do Padre Reonaldo trazendo momento de reflexão e espiritualização a todos presentes, e após confraternização.
- No dia 22 de dezembro tivemos a presença do Papai Noel e entrega de presentes aos moradores do Lar, momento que trouxe muita alegria aos moradores.

- No dia 23 de dezembro os familiares de uma moradora vieram ao lar realizar apresentação de acordeom para os moradores com músicas natalinas e suábias.
- No dia 25 de dezembro foi realizado almoço de Natal para os moradores presentes no lar.
- Celebrado no dia 29 de dezembro aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.

Atividade de Janeiro/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 12 de janeiro de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.

- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.

Atividade de Fevereiro/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 15 de fevereiro de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Participação Workshop de Carreira no dia 23 de fevereiro de 2024. Ministrado por: Joslaine Hoffmon e Douglas Gonçalves.
- Treinamento Senso de Dono e Protagonismo no dia 28 de fevereiro de 2024, ministrado por Rejane Novello - Empresa: EBCOOP

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.

- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 02 de fevereiro aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.
- Celebrado no dia 19 de fevereiro aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.

Atividade de Março/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 21 de março de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Realizado visita técnica ao SOS Guarapuava, no dia 05 de março de 2024, para conhecer as instalações e projetos a serem desenvolvidos na instituição.
- Realização da 3.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de março de 2024, com a presença dos associados instituidores do Instituto Entre Rios de saúde e Bem-Estar

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 20 de março aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.
- No dia 28 de março, realizado celebração de Páscoa pelo Padre Reonaldo, trazendo a palavra pregada pela semana santa, momento de reflexão e oração para todos os moradores, familiares e comunidade.

No dia 31 de março, celebração da Pascoa, os moradores tiveram almoço especial e momento de confraternização com seus familiares.

Atividade de Abril/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 09 de abril de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Realizado visita técnica ao ASFAPIN Pinhão no dia 02 de abril de 2024, para conhecer as instalações e projetos a serem desenvolvidos na instituição.
- Treinamento Inteligência Emocional e Saúde Mental - Líder em Ação realizado no dia 03 de abril de 2024 com Andrea Giroto - Empresa Essência Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas.
- Treinamento Postura do Colaborador e Cuidados em Caso de Quedas dos Moradores no 09 de abril de 2024 com a Instrutora Sandra Vollweiter e participação de todos os colaboradores do Lar de idosos.
- Treinamento Gestão Trabalhista no dia 17 de abril de 2024, com a empresa SESCOOP.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.

- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.

Atividade de Maio/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 15 de maio de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Realizado visita técnica ao Lar das Vovozinhas/ Ponta Grossa no dia 09 de maio de 2024 para conhecer as instalações e projetos a serem desenvolvidos na instituição.
- Treinamento Juntos Somos Mais no dia 27 de maio de 2024, com a Instrutora: Rejane Novello.
- Treinamento Reciclagem Práticas Culturais - Líder em Ação no dia 29 de maio de 2024 pela Empresa: GPTW e Instrutora: Andrea Giroto.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar,

estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.

- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem-se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Celebrado no dia 04 de maio aniversário de uma moradora do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo tarde de socialização.
- Apresentação do grupo de música e canto juvenil da Fundação Cultural e professora Marcia Milla para os moradores do Lar.
- No dia 17 de maio tivemos apresentação do grupo de canto e cordas adulto da Fundação Cultura, com o professor de acordeom Robson.
- Realizado vacinação em todos os moradores do Lar contra Influenza pela equipe de saúde do Posto de Saúde de Entre Rios e 5º Regional, abrangendo todos os moradores no dia 22 de maio.
- Apresentação do grupo de cordas infantil da Fundação Cultural com o professor Juliano, trazendo músicas suábias para os moradores, momento de descontração e alegria para os moradores no dia 24 de maio no período da tarde.

Atividade de Junho/2024

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 21 de junho de 2024, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.
- Reuniões semestrais realizadas com as famílias dos moradores do lar de idosos de acompanhamento de saúde e condições de vida dos moradores institucionalizados.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.
- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- No dia 13 de junho no período da tarde, os moradores foram levados ao Centro Cultural para participarem e prestigiarem o grupo de dança suábia de Entre Rios, com um momento de integração e de dança entre os alunos e moradores.

- No dia 24 de junho no final da tarde, o coral da comunidade esteve presente no instituto trazendo músicas típicas aos moradores e realizado confraternização de encerramento semestral.
- No dia 27 de junho, no período da tarde tivemos a presença da professora Marcia Milla com os alunos do piano e teclado da Fundação Cultural, com apresentação de músicas para os moradores.

Atividade de Julho/2024:

Colaboradores:

- Reunião de Análise Crítica no dia 23 de julho, para repassar aos colaboradores a evolução do Lar de idosos e alinhar as metas a serem atingidas. A reunião ocorre mensalmente, ministrada por Andrea Milla, conta com a participação dos colaboradores, exceto os que estão em período de férias.

Moradores:

- Realizado mensalmente visitas médicas para acompanhar a saúde dos moradores institucionalizados, com realização de exames periódicos e revisão das medicações utilizadas pelos moradores. E quando se faz necessário solicitada visita ao morador necessitado.
- Estimulado os moradores com atividades diárias, realizadas pela equipe de cuidadores e enfermagem, procurando incentivar a autonomia e declínio cognitivo, atividades com sentidos sensoriais e mentais.
- Realizado fisioterapias individuais e em grupos nas segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados no período da manhã com todos os moradores do lar, estimulando equilíbrio, alongamento, marcha, motricidade fina e exercícios respiratórios.
- Educadora física realiza treino de fortalecimento muscular para melhorar a autonomia dos moradores e realiza declínio motor, atividade física realizada todas as terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã com todos os moradores.
- Avaliação nutricional mensal, com acompanhamento semanal dos moradores, com planejamento de cardápio e dieta adequada, de acordo com as necessidades e particularidades de cada morador.
- Programado semanalmente atividade de culinária típica, com participação dos moradores, com o intuito de lembrarem das origens e contarem histórias. Nas quartas-feiras, no período da tarde.

- Realizado o dia da beleza para os moradores, com corte de cabelo, manicure e pedicure.
- As senhoras da comunidade Pioneira, reúnem se semanalmente as quintas-feiras no Lar para rezar o terço com os moradores, proporcionando momento espiritual e acolhedor.
- Participação dos encontros dos idosos pioneiros suábios realizado quinzenalmente nas terças-feiras no período da tarde.
- Realizado celebração dos 30 anos de reconstrução da Gruta Nossa Senhora de Lurdes no dia 10 de julho, ministrado a palavra com o Padre Reonaldo e a Senhora Josefine Spieller. Tendo média de 40 participantes entre visitas, moradores e colaboradores
- Comemorado no dia 19 de julho no período da tarde, a Festa Julina do Lar, com a presença dos moradores, familiares e comunidade. Estiveram presente cerca de 45 pessoas para a festa, com comidas típicas e músicas, trazendo um momento de confraternização entre todos.
- Celebrado no dia 31 de julho aniversário de uma das moradoras do instituto, com a presença dos familiares, moradores e equipe assistencial. Promovendo uma tarde de socialização.

Guarapuava, 16 de outubro de 2024.

Andrea Milla
Andrea Milla

Coordenadora

Andrea Milla
Coordenação
Fundação Semmelweis
CRA 20171

Certificado de Registro

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarapuava - CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3228/2021, considerando o disposto no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, e na Resolução nº 003/2024 - CMDPI,

Certifica o Registro do

Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar - Lar Nossa Senhora de Lourdes

CNPJ nº 44.009.663/0001-42;

Endereço: Av. Michael Moor, nº 1901, Edifício Prédio 2. CEP 85.139-400 Colônia Vitoria - Distrito De Entre Rios - Guarapuava - Pr.

Número do registro: **020/2024**.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2024 até 10 de setembro de 2026

Guarapuava, 10 de setembro de 2023.



Danièle de Fatima Sostisso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 182/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Instituto Entre Rios de Saúde e Bem Estar - Lar Nossa Senhora de Lourdes, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.009.663/0001-42; com sede na Av. Michael Moor, nº 1901, Edifício Prédio 2. CEP 85.139-400 Colonia Vitoria - Distrito De Entre Rios - Guarapuava - Pr, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

CRISTINA SILVESTRI

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **182** e o código CRC **1D7B3B2C1B9A7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18547/2024

Autor: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Interessado: INSTITUTO ENTRE RIOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Projeto de Lei nº: **559/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Novembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2024, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18547** e o código CRC **1C7F3A2C2B9E9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11497/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11497** e o código CRC **1D7A3B2C2A9F9AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1094/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 559/2024

PL Nº 559/2024

AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar, Entre Rios, Guarapuava.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, autuado sob o nº 559/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Entre Rios de Saúde e Bem-Estar, Entre Rios, Guarapuava.

Justifica o autor que a associação realiza importante trabalho a sociedade, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor com serviço e infraestrutura de excelência na assistência a idosos, primando os cuidados de saúde e promovendo um envelhecimento ativo, garantindo a tranquilidade da família.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições; Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de oferecer atendimento de caráter filantrópico, assistencial de forma continuada e permanente a esta população tão carente de assistência que são os idosos, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1094** e o código CRC **1A7F3F3A7D7F2DF**